



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

Pregão Presencial

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **08/02/2017** às **08:30** h (oito horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2017.

TIAGO MARTINS DA SILVA
Pregoeiro



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

Pregão Presencial

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017

PROCESSO nº 2016012712

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/02/2017

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 08:30 horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Sala de Reuniões da Comissão de Licitações - Palácio Entre Rios – Av. Pandiá Calógeras nº 84, Centro.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, todos no interesse do município, por intermédio da Portaria nº 474/2016, de 12 de abril de 2016, torna público e convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, processada nos autos nº 2016012712, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I, parte integrante deste instrumento convocatório, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, pelas condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, e ainda demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, que poderá ser adquirido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, ou pelo fone 64 3491 6000.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de Reuniões da Comissão de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, iniciando-se às **08:30 horas** do dia **08/02/2017**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 474/16, de 12/04/2016, da lavra da Senhora Prefeita Municipal.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão: as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida no item da Habilitação e no Termo de Referência – Anexo I deste edital; e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

2.2. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos.

2.3. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) concordatária ou em processo de falência, em recuperação judicial, em recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

c) que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que venha a substituí-lo;

d) que esteja reunida em consórcio ou coligação.

2.4. Como requisito para participação no PREGÃO o licitante deverá manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

de preços está em conformidade com as exigências deste edital, bem como a descritiva técnica constante no Termo de Referência - Anexo I.

2.5. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.6. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.7. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

2.7.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

2.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

III - DO CREDENCIAMENTO

3 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.2 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

3.3 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES:

4.1 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo II do edital deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº1 e 2.

4.2 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e da Comprovação.

a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC nº 123/06, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

V - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.2 - Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

5.2.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.2.2 - deverá apresentar declaração:

5.2.2.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital; (Anexo II)

5.2.2.2 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (Anexo IV)



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

5.2.2.3 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (Anexo III)

5.2.2.4 - que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.3 - Entende-se por empate:

a) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até cinco por cento (5%) superiores ao menor preço.

5.4 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder será da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/2006.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.6. Da participação de Microempresas Locais

5.6.1. Na presente licitação somente será permitida a participação de Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigos 47 e 48, inciso I e § 3º¹ da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar nº 147/2016, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

5.6.2. Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou **empresas de pequeno porte local** e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aceito a participação de empresas que não micro e pequenas empresas (art. 49, Lei Complementar, 123), ficando assegurado, no entanto, os benefícios as micro e pequenas empresas, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo II do edital deverá ser apresentada fora dos envelopes n. 1 e 2.

¹Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

6.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta. Pregão nº 003/2017 Processo nº 2016012712	Envelope nº 2 – Habilitação. Pregão nº 003/2017 Processo nº 2016012712
--	---

6.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

7.1 - A proposta de preço deverá observar as condições constantes do Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital, e conter os seguintes elementos:

7.1.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

c) Descrição detalhada do item cotado, quantidade, marca e modelo do equipamento.

d) Preço unitário por item e o global deverão ser expresso em Real, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

f) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

g) número do processo e deste Pregão;

7.1.2 – A proposta ainda deverá conter:

a) especificação clara e detalhada do objeto cotado, de acordo com a descrição contida no Anexo I do presente Edital;

b) preço do bem adquirido unitário e global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos;

c) descrição completa do objeto ofertado, com riqueza de detalhes, observados os requisitos mínimos descritos no Anexo I, a fim de comprovar sua real capacidade de atendimento do objeto licitado, de forma a permitir a avaliação da adequação aos requisitos estabelecidos no Anexo I deste edital.

7.2 – O Preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.1 - Na fixação dos preços objeto da presente licitação as licitantes também deverão observar os Preços Máximos Aceitos pela CONTRATANTE dispostos no Anexo I do Projeto Básico/Termo de Referência.

7.2.2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.3 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços e/ou fornecimento de bens será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.4 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Pregão e seus anexos.

7.5 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Contratante, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.6 - A proposta readequada não poderá, em hipótese alguma, ter valor superior ao último lance ofertado pela empresa.

7.7 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

7.8 - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem e do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, far-se-á por atestado de desempenho anterior, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação da empresa em fornecer o bem ao objeto da presente licitação. (Art. 30, II, Lei 8.666/93);

b) certificado de regularidade da empresa expedida pelo Conselho Regional de Farmácia;

c) comprovação de autorização para funcionamento expedida pelo Ministério da Saúde compatível com o objeto licitado;

d) alvará de licença expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual;

8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal (conjunta da RFB), Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

d) CRF -Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

8.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.5.1 Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

8.1.5.2. Apresentar declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo deste edital;

8.1.5.3. Apresentar declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme modelo constante do Anexo deste edital.

8.1.5.4. Apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis eventualmente apresentadas no certame licitatório;

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 - É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo Certificado de Registro Cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 8.1.1; no subitem 8.1.3, alíneas “a” a “c”, e no subitem 8.1.4, todos deste item, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

8.2.1.1 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 8.1.3, alínea “d”, no subitem 8.1.5 do item VIII, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

8.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.3 A apresentação da documentação exigida neste edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

8.2.3.1. Se a documentação apresentada, em cumprimento aos subitens anteriores for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.2.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

8.2.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

8.2.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.2.6. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

8.2.7. As certidões que não possuem prazo de validade serão consideradas a partir da data de emissão, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a entrega dos envelopes.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, para acompanhamento de todos os presentes em monitor de vídeo.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

9.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7.1. Para efeito de lances, será considerado o **valor por item**.

9.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários do objeto licitado, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

9.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Os recursos serão dirigidos ao Gestor Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo devidamente informado, para apreciação e decisão do Senhor Gestor Municipal, no mesmo prazo.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI – DA ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

11.1 – O objeto deverá ser entregue de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela Comissão Permanente de Licitação;

11.2 - O prazo de fornecimento somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega;

11.3 - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir o Contratante o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento do respectivo Objeto;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

11.4 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF da Contratante, dentro do Município de Ipameri, Estado de Goiás, nos locais indicados pelo órgão contratante, após conferência da mesma.

11.5 - O Licitante é o único responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: Privada, Federal, Estadual e Municipal.

11.5.1 – A inadimplência do proponente vencedor com referência aos encargos acima especificados, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

11.6 - O valor a ser contratado será fixo e irrevogável.

11.7 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia posterior à apresentação da fatura e regular liquidação;

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - As condições contratuais constam da minuta de contrato, Anexo VI deste Edital.

12.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Contratante, emitira a nota de empenho e firmará o contrato com o PROPONENTE VENCEDOR, visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

12.3 - Os PROPONENTES VENCEDORES terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

12.4 - A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.5 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

12.6 - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

XIII - DA ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - A aceitação do cumprimento do objeto da licitação somente será efetivada após parecer de profissional credenciado para tal, pelo prazo máximo de 5



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

dias, sendo facultado ao Município, o direito de não efetivar o pagamento se no ato da aceitação, ficar comprovada imperfeição, ineficiência ou a execução em desacordo com as normas técnicas adequadas.

13.2 - Após a conferência, e com o aceite do setor responsável pela recepção do bem a ser motivo da aquisição, será emitida a devida autorização para recebimento pelo licitante VENCEDOR, que receberá, conforme o especificado no presente Edital.

13.3 - Nenhum pagamento de acréscimo no preço será permitido durante a vigência do contrato de aquisição deste pregão.

13.4 - O pagamento será efetuado na moeda corrente, através de Ordem de Pagamento Bancária ou crédito em conta corrente da contratada.

13.5 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.

13.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.7 - Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

14 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

UNID.	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1301	10.302.0210.2072 Manutenção dos Serviços de Saúde	114	ESPECÍFICO	20170700	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1301	10.302.0210.2072 Manutenção dos Serviços de Saúde	102	ORDINÁRIO	20170699	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1301	10.303.0203.2317 Programa da Farmácia Básica	114	ESPECÍFICO	20170713	339030 MATERIAL DE CONSUMO



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

1301	10.303.0203.2317 Programa da Farmácia Básica	102	ORDINÁRIO	20170712	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1301	10.305.0241.2075 Manutenção do Programa de Combate a Dengue	102	ORDINÁRIO	20170742	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1301	10.305.0241.2075 Manutenção do Programa de Combate a Dengue	114	ESPECÍFICO	20170743	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1301	10.122.0052.2069 Manutenção da Secretaria de Saúde	102	ORDINÁRIO	20170651	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1301	10.122.0052.2069 Manutenção da Secretaria de Saúde	114	ESPECÍFICO	20170652	339030 MATERIAL DE CONSUMO

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

16.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Contratos e Licitações do Município de Ipameri, no mesmo endereço, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

16.5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.6 - A petição será dirigida ao Gestor Municipal, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;

16.6.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

16.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.8 - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência do objeto;

Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação.

Anexo III - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88

Anexo IV - Modelo de Declaração de não Impedimento.

Anexo V – Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno

Anexo VI – Minuta de Contrato.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Ipameri, Estado de Goiás.

16.10 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.11 – Os proponentes intimidados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de Desclassificação/inabilitação;

16.12 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

16.13 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

16.14 – O presente Edital será Publicado em um jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Município.

Comissão de Licitações do Município de Ipameri, Estado de Goiás, 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2017.

TIAGO MARTINS DA SILVA
Pregoeiro



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

A N E X O I

1. OBJETO:

1.1. Aquisição parcelada, - mediante requisição, **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, de uso contínuo de qualidade, conforme especificações, quantidades e condições gerais de fornecimento contidas no Edital e neste Termo de Referência e seu anexo, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A aquisição do objeto deste Termo de Referência são destinados a Farmácia Básica; Materiais de Consumo Médicos Hospitalar; Materiais de Consumo e Medicamentos para as unidades dos ESF's; medicamentos distribuídos aos municípios carentes, a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

2. FONTE DE RECURSOS

Fonte: Recursos do Orçamento Geral do Município, na classificação orçamentária:

UNID.	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1301	10.302.0210.2072 Manutenção dos Serviços de Saúde	114	ESPECÍFICO	20170700	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1301	10.302.0210.2072 Manutenção dos Serviços de Saúde	102	ORDINÁRIO	20170699	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1301	10.303.0203.2317 Programa da Farmácia Básica	114	ESPECÍFICO	20170713	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1301	10.303.0203.2317 Programa da Farmácia Básica	102	ORDINÁRIO	20170712	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1301	10.305.0241.2075 Manutenção do Programa de Combate a Dengue	102	ORDINÁRIO	20170742	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1301	10.305.0241.2075 Manutenção do Programa de Combate a Dengue	114	ESPECÍFICO	20170743	339030 MATERIAL DE CONSUMO



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

1301	10.122.0052.2069 Manutenção da Secretaria de Saúde	102	ORDINÁRIO	20170651	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1301	10.122.0052.2069 Manutenção da Secretaria de Saúde	114	ESPECÍFICO	20170652	339030 MATERIAL DE CONSUMO

3. JUSTIFICATIVA.

3.1. A presente contratação deverá ser realizada na Modalidade de Pregão na forma Presencial tipo Menor Preço, devendo obedecer as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520/04 e subsidiariamente as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.2. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica; Medicamentos Controlados; Materiais de Consumo médicos hospitalar; Materiais de Consumo e Medicamentos para as unidades dos ESF's e ainda os munícipes carentes, para atender as demandas do órgão solicitante, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante do certamente será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**,

3.3. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao (s) objeto ofertado (s) pela (s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4. OBJETIVO

4.1. A aquisição de medicamentos é de suma importância para atingir a finalidade da Secretaria Municipal de Saúde e deve estar estreitamente vinculada às ofertas de serviços e à cobertura assistencial dos programas de saúde. Uma boa aquisição de medicamentos deve considerar primeiro o que comprar (seleção); quando e quanto comprar (programação); e como comprar. O monitoramento e a avaliação dos processos são fundamentais para aprimorar a gestão e intervir nos problemas.

4.2. A seleção e a programação foram feitas pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (farmacêuticos, enfermeiros, médicos), identificando os produtos a serem adquiridos em quantitativos estimados, tanto é, que a **entrega será mediante requisição**, facultando ao final do contrato cancelar o saldo remanescente do empenho ou até mesmo aditivar o contrato por tempo.

4.3. A seleção feita pelos profissionais da SMS teve o objetivo de proporcionar ganhos terapêuticos e econômicos. Foi definido e estabelecido uma



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

relação de medicamentos essenciais, escolhidos de acordo com o perfil epidemiológico da população local (enfermidades prevalentes), para atender às reais necessidades da população, contemplando o Elenco Mínimo Obrigatório (EMO) para a Atenção Básica.

4.4. Como disto, a seleção foi feita por profissionais da SMS, que detém conhecimentos especializados, por critérios de essencialidade, qualidade e eficácia comprovada.

4.5. Feita a seleção, a SMS passou para fase da programação dos medicamentos, cujo objetivo principal é definir os quantitativos do medicamento selecionado que devem ser adquiridos, priorizando-os e compatibilizando-os com os recursos disponíveis de modo a evitar a descontinuidade do abastecimento.

4.6. Desta feita, a estimativa das necessidades programadas avaliaram as Unidades de Saúde; o nível de acesso dos usuários aos medicamentos; o perfil de doenças da população; as metas de cobertura e oferta de serviços e a disponibilidade orçamentária e financeira.

4.7. Com a compra estimada para 09 (nove) meses, os preços dos medicamentos tendem a reduzir conforme o volume da compra efetuada. **Dessa forma, a opção por realizar contratos de compra com volume maior, com prazo determinado e entregas parceladas costumam apresentar vantagens como regularidade no abastecimento, redução dos estoques e nos custos de armazenamento, garantia de medicamentos com prazos de validade favoráveis e execução financeira planejada e gradual.**

4.8. Os farmacêuticos contratados pela Contratante fazem o controle do nível de estoque, vez que espaço para armazenamento não é amplo e a entrega pelo fornecedor dos produtos será mediante requisição. Os recursos orçamentários e financeiros estão disponíveis. Assim, estão harmonizados todos os setores: assistência farmacêutica, planejamento, orçamento, finanças, administrativo/compras.

4.9. A forma de aquisição parcelada mediante requisição não onera de forma impactante e o objeto em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao (s) objeto ofertado (s) pela (s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.10. Deve-se observar no ato da contratação, as orientações da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde:

4.10.1. NO CONTRATO DE COMPRAS:



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

4.10.1.1. **A proposta das empresas deverá conter a marca** (medicamentos de referência e similar), o fabricante e a procedência do medicamento oferecido.

4.10.1.2. **Especificações técnicas** – os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.

4.10.1.3. **Registro sanitário do produto** – O Contratante poderá exigir junto com a proposta de preços, prova de registro do medicamento emitido pela Anvisa ou cópia da publicação do Diário Oficial da União.

4.10.1.4. **Se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344**, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa.

4.10.1.5. **Embalagem** - o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa/Ministério da Saúde.

4.10.1.6. **Rotulagens e bulas** - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

4.10.1.7. **Responsável técnico** – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF) O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

4.10.1.8. **Lote** - o número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

4.10.1.9. **Validade do medicamento:**

a) Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

b) O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O Edital deve dispor sobre o prazo de medicamento, quando da entrega.

4.10.1.10. **Laudo de Análise de Controle de Qualidade** – O Contratante poderá exigir dos fornecedores (fabricantes, distribuidoras ou empresas importadoras) laudo técnico de análise dos medicamentos, emitidos pelo



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da Reblas. **O Laudo de Análise deve contemplar:** (a) Identificação do laboratório; (b) Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos; (c) Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente; (d) Lote e data de fabricação; (e) Assinatura do responsável; (f) Data; (g) Resultado. **O Laudo de análise** deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopéicas oficialmente reconhecidas.

4.10.1.11. **Certificado de Cumprimento das Boas Práticas de Fabricação** – poderá ser exigido que o fornecedor apresente junto com a proposta, cópia do certificado das boas práticas de fabricação, e/ou cópia da publicação no diário oficial da união.

4.10.2. NA ENTREGA DO PRODUTO:

4.10.2.1. **Documentação fiscal** - os medicamentos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregues de cada medicamento.

4.10.2.2. **Quantidades** - os medicamentos devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizada.

4.10.2.3. **Prazos de entrega** - os medicamentos devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no Edital.

4.10.2.4. **Preços** - os preços devem estar descritos em documento fiscal especificado: unitário e preço total

4.10.2.5. **Transporte** - os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

4.10.2.6. **Informações sobre o produto** - poderá ser solicitado ao fornecedor, pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras do medicamento e outras, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, o Edital deve dispor a respeito.

4.10.2.7. **Os medicamentos a serem adquiridos** devem ser ordenados, preferencialmente, pela classe farmacológica. Com tal medida, as exigências tendem a ser as mesmas para todos os medicamentos de uma licitação.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

4.11. No caso de Distribuidora de Medicamentos, a aquisição deverá sempre ser feita de empresas e de produtos devidamente autorizadas e credenciadas pela Anvisa e em conformidade com a Portaria nº 802/98 e os procedimentos estabelecidos pela RDC 238/01 da Agência, que estabelece prazos para o cadastramento de Farmácias e Drogarias, a Portaria nº 2814/98, nas questões relativas à qualidade dos medicamentos. A distribuidora deverá ter Licença e Autorização de Funcionamento em dia. O fornecimento de Medicamentos Sujeitos a Controle Especial depende de **Autorização Especial** de Funcionamento. (Artº 2, § 6, Port. SVS/MS n.º 344/98).

4.12. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao (s) objeto ofertado (s) pela (s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5. DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

6 – FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Até o 10º (décimo) dia após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio do Município.

5.2. O pagamento do Preço pactuado será de acordo com a entrega, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os produtos e quantidades fornecidas discriminadas e acompanhada da requisição dos mesmos.

5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: O prazo do contrato a ser firmado com a contratada será na data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e poderá ser prorrogado nas condições básicas determinadas pelo art. 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante ajuste entre as partes contratadas, antes de seu término.

7 – DO PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DO OBJETO:



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

7.1. A entrega dos produtos licitados deverá ser feita, junto à Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Pandiá Calógeras nº 84, Centro, Palácio Entre Rios, Ipameri-GO, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados.

7.2. Efetuar a entrega total do(s) material(is) no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, exceto para os medicamentos que tecnicamente necessitem de um prazo maior para a sua aquisição.

7.3. Em caráter de emergência, os prazos devem ser reduzidos/mínimos de acordo com a gravidade dos casos, a fim de não prejudicar ou colocar em risco a saúde dos pacientes.

7.4. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde a partir da solicitação.

7.5. Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

7.6. O não cumprimento destes prazos dará direito a contratante a aplicação de multas e penalidades de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.7. A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o material que vier a ser recusado.

7.8. O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, devidamente atestados pelo Setor de Almoxarifado e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

7.9. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o servidor responsável pelo recebimento do material reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação das penalidades.

7.10. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerando o fornecimento em atraso, sujeitando-a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

7.11. Os medicamentos devem ser entregues com a documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregue de cada medicamento, os preços devem estar descritos no documento fiscal, tanto o unitário quanto o fiscal.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

8. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Entregue o Produto, se estiver em perfeitas condições, atestado pelo Contratante, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o “TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP”.

8.2 O TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas neste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como as especificações apresentadas na sua Proposta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão entregues o objeto deste contrato;

c) notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades no fornecimento, fixando prazo para as devidas correções;

d) suspender o fornecimento de quaisquer produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

e) determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;

f) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;

g) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

h) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) fornecer o objeto do contrato conforme determinação da Contratante, de acordo com as necessidades e solicitação de servidor especialmente designado para essa tarefa;

b) a qualidade do Material/Equipamentos entregue deverão ser rigorosamente àqueles descritos no Edital de Pregão nº 003/2017, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;

c) os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

d) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, condições, armazenamento, conservação, segurança;

e) substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho;

f) apresentar até o quinto dia útil de cada mês Nota Fiscal que discrimine os produtos entregues no mês anterior;

g) arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Contratante, necessários à prestação dos serviços;

h) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;

i) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao art. 65 da Lei de Licitações;

j) entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência;

k) garantir a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, pelo prazo estabelecido na respectiva validade pelo produtor ou fornecedor, obrigando-se a repor aquele impróprio para o consumo, desde que a deterioração do item não tenha ocorrido por guarda, emprego ou manuseio indevidos;

l) colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

m) substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer um dos itens fornecidos que forem julgados prejudiciais ou insatisfatórios, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

n) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

o) receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência;

p) o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela Anvisa.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

q) Rotulagem e bulas: Todos os medicamentos, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

r) Responsável técnico: nas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito.

t) O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

u) Validade dos medicamentos:

y) Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validades, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

x) O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% de sua validade, contados da data de fabricação e não sendo inferior a doze meses.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, se a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; ou
- e) cometer fraude fiscal.

11.2. Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) entregar um serviço por outro;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados ao CONTRATANTE; ou
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à execução do contrato.

11.3. Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da execução do contrato;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

11.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:

- a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais que não resultem em prejuízo para a Administração; e
- b) multas.

12. DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do contrato se dará nos seguintes casos:

- a) permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão ou consequências letais;
- b) destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes;
- c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- d) suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados;
- e) manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.

12.2. Nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

12.2.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.2.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, as providências acauteladoras.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

12.2.3. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

13. SELEÇÃO DO FORNECEDOR: licitação, modalidade pregão presencial.

14. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO CONTRATADO: menor preço por item.

15. DA VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta deverá conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos objetos licitados.

16. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: O Contratante pagará o valor máximo da Lista de Preços de Medicamentos para compras públicas que contém o teto de preço pelo qual entes da Administração Pública podem adquirir medicamentos dos laboratórios, distribuidores, farmácias e drogarias. Constam desta lista o PMVG – Preço Máximo de Venda ao Governo que é o teto de preço para compra dos medicamentos inseridos na lista de produtos sujeitos ao CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) ou ainda de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial e o Preço Fábrica – PF, que é o teto de preço para compra de qualquer medicamento por entes da Administração Pública, quando não aplicável o CAP. Esta Lista, que será atualizada todo mês, abrange, inicialmente, apenas os preços de monodrogas. Os Preços Fábrica (PF) das apresentações que contém dois ou mais princípios ativos em associação poderão ser consultados no item 1) Preços de Medicamentos (Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor). Estima-se o presente certame em R\$ 4.762.820,49 (quatro milhões, setecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e nove centavos).

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Fauze Abdala da Silva Junior – Secretário Municipal de Saúde, Márcia Aparecida Carneiro – Farmacêutica.

Comissão de Licitações do Município de Ipameri, Estado de Goiás, em 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2017.

TIAGO MARTINS DA SILVA
Pregoeiro



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

Anexo do Termo de Referência do Pregão Presencial nº
003/2017

Lista de Medicamentos

01 - LOTE PAM

ITEM	QTD E	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	12	CX	AAS 100 MG CX C/ 200 COMP.	R\$ 14,09	R\$ 169,08
2	120	PCT	ABAIXADOR DE MADEIRA P/LÍNGUA (PCT C/100 UNID)	R\$ 2,74	R\$ 329,07
3	24	CX	ADENOSINA (C/ 50 UNID) 3 MG/ML SOL INJ (CX C/ 50 AMP)	R\$ 594,29	R\$ 14.262,96
4	12	CX	ADRENALINA 1MG/ML (CX C/ 100 UNID)	R\$ 60,87	R\$ 730,44
5	12	CX	AGUA DESTILADA 02 ML (CX C/200 UNID)	R\$ 36,03	R\$ 432,36
6	12	CX	AGUA DESTILADA 04 ML (CX C/200 UNID)	R\$ 38,00	R\$ 456,00
7	200	CX	AGUA DESTILADA 10 ML (CX C/200 UNID)	R\$ 42,47	R\$ 8.493,25
8	10	CX	AGUA DESTILADA 250 ML (CX C/40 UNID)	R\$ 125,03	R\$ 1.250,28
9	72	UNID	AGUA PARA AUTOCLAVE GALÃO 5 L	R\$ 11,30	R\$ 813,39
10	180	CX	AGULHA 13X4,5 (CX C/ 100 UNID)	R\$ 9,39	R\$ 1.691,02
11	180	CX	AGULHA 20X5,5 (CX C/100 UNID)	R\$ 7,97	R\$ 1.435,07
12	180	CX	AGULHA 25X6 (CX C/100 UNID)	R\$ 9,01	R\$ 1.621,46
13	300	CX	AGULHA 25X7 (CX C/100 UNID)	R\$ 8,72	R\$ 2.615,28
14	300	CX	AGULHA 25X8 (CX C/ 100 UNID)	R\$ 7,90	R\$ 2.369,00
15	180	CX	AGULHA 40X12 (CX C/100 UNID)	R\$ 9,64	R\$ 1.734,65
16	40	CX	ALCOOL 70% (CX C/ 12 LTS)	R\$ 61,63	R\$ 2.465,21
17	120	UNID	ALGODÃO HIDRO UNID. 500 G	R\$ 10,67	R\$ 1.280,00
18	150	PCT	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM (PCT C/ 12 UNID)	R\$ 9,10	R\$ 1.364,96
19	150	PCT	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM (PCT C/ 12 UNID)	R\$ 11,01	R\$ 1.651,85
20	150	PCT	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM (PCT C/12 UNID)	R\$ 12,40	R\$ 1.859,55



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

21	120	UNID	ALMOTOLIAS	R\$ 4,74	R\$ 568,57
22	20	UNID.	AMBÚ	R\$ 106,85	R\$ 2.136,96
23	24	CX	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML (CX C/50 UNID)	R\$ 31,13	R\$ 747,12
24	24	CX	AMIODARONA 50MG/ML 3 ML (CX C/50 UNID)	R\$ 108,97	R\$ 2.615,28
25	24	CX	AMPICILINA 1G (CX C/ 50 UNID)	R\$ 257,82	R\$ 6.187,68
26	12	CX	AMPLICTIL 25MG/ML 5 ML (CX C/72 UNID)	R\$ 87,77	R\$ 1.053,24
27	6	UNID	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO	R\$ 349,79	R\$ 2.098,71
28	24	UNID	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL	R\$ 93,89	R\$ 2.253,32
29	500	PCT	ATADURA CREPOM 10 CM (PCT C/ 12 UNID)	R\$ 5,52	R\$ 2.761,50
30	500	PCT	ATADURA CREPOM 15 CM (PCT C/12UNID)	R\$ 8,07	R\$ 4.036,58
31	500	PCT	ATADURA CREPOM 20 CM (PCT C/12UNID)	R\$ 9,82	R\$ 4.912,03
32	12	CX	ATADURA GESSADA 06 CM (CX C/ 20 UNID)	R\$ 14,69	R\$ 176,26
33	100	CX	ATADURA GESSADA 10 CM (CX C/ 20 UNID)	R\$ 31,19	R\$ 3.119,18
34	120	CX	ATADURA GESSADA 15 CM (CX C/ 20 UNID)	R\$ 43,89	R\$ 5.266,32
35	40	CX	ATADURA GESSADA 20 CM CX C/ 20 UNID)	R\$ 82,72	R\$ 3.308,77
36	36	CX	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50 MG + 12,5 MG (CX C/ 90 UNID) COMP.	R\$ 55,90	R\$ 2.012,40
37	50	CX	ATENSINA 0,200 MG (CX C/ 30 COMP.)	R\$ 9,00	R\$ 450,00
38	12	CX	ATROPINA 0,25 MG/ML (CX C/ 100 UNID)	R\$ 78,16	R\$ 937,90
39	180	UNIDADE	ATROVENT 0,25MG/ML (CX C/ 200 UNID.)	R\$ 6,66	R\$ 1.198,80
40	12	CX	BENZETACIL 1.200.000 (CX C/ 50 UNID)	R\$ 187,09	R\$ 2.245,08
41	12	CX	BENZETACIL 600.00 (CX C/50 UNID)	R\$ 92,54	R\$ 1.110,48
42	120	UNIDADE	BEROTEC 5MG/ML GOT. X 20 ML (UNID.)	R\$ 2,57	R\$ 308,40
43	1	CX	BICARBONATO DE SÓDIO 84% (CX C/ 100 UNID)	R\$ 75,83	R\$ 75,83
44	2	CX	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML 10 ML (EMB. C/ 100 AMP.)	R\$ 72,18	R\$ 144,36
45	100	CX	BUSCOPAM COMPOSTO INJ. 4 MG/ML +500 MG (CX C/ 100 UNID)	R\$ 149,26	R\$ 14.926,00
46	12	CX	BUSCOPAM SIMPLES 20MG/ML INJ. (CX C/ 100 UNID)	R\$ 81,46	R\$ 977,52



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

47	12	UNID	CANULA DE GUEDEL N. 0	R\$ 3,62	R\$ 43,45
48	12	UNID	CANULA DE GUEDEL N. 1	R\$ 2,94	R\$ 35,28
49	12	UNID	CANULA DE GUEDEL N.2	R\$ 5,54	R\$ 66,48
50	12	UNID	CANULA DE GUEDEL N.3	R\$ 4,73	R\$ 56,76
51	12	UNID	CANULA DE GUEDEL N.4	R\$ 6,46	R\$ 77,47
52	12	UNID	CANULA DE GUEDEL N.5	R\$ 4,90	R\$ 58,84
53	12	CX	CAPTOPRIL 25 MG (CX C/ 600 COMPRIMIDOS)	R\$ 9,04	R\$ 108,53
54	12	POTE	CARVÃO ATIVO EM PÓ (POTE C/250 G)	R\$ 84,04	R\$ 1.008,42
55	10	CX	CATETER INTRAVENOSO N.14 (CX C/ 50 UNID)	R\$ 56,15	R\$ 561,52
56	10	CX	CATETER INTRAVENOSO N.16 (CX C/ 50 UNID)	R\$ 51,53	R\$ 515,25
57	50	CX	CATETER INTRAVENOSO N.18 (CX C/ 50 UNID)	R\$ 46,35	R\$ 2.317,30
58	80	CX	CATETER INTRAVENOSO N.20 (CX C/ 50 UNID)	R\$ 49,52	R\$ 3.961,23
59	180	CX	CATETER INTRAVENOSO N.22 (CX C/ 50 UNID)	R\$ 49,52	R\$ 8.912,76
60	180	CX	CATETER INTRAVENOSO N.24 (CX C/ 50 UNID)	R\$ 53,84	R\$ 9.690,60
61	250	PCT	CATETER TIPO ÓCULOS - ADULTO (PCT C/ 20 UNID)	R\$ 15,72	R\$ 3.930,83
62	60	UNID	CATETER VENOSO CENTRAL ADULTO (INDIVIDUAL)	R\$ 134,32	R\$ 8.059,20
63	60	UNID	CATETER VENOSO CENTRAL INFANTIL (INDIVIDUAL)	R\$ 119,30	R\$ 7.158,00
64	12	CX	CEDILANIDE 0,2 MG/ML OU (DESLANOL) (CX C/ 50 UNID)	R\$ 57,40	R\$ 688,80
65	24	CX	CEFALOTINA 1 GR (CX C/ 50 UNID)	R\$ 183,93	R\$ 4.414,32
66	10	CX	CEFTRIAXONA 1 G PÓ INJ. (CT 50 FRASCOS)	R\$ 1.041,33	R\$ 10.413,30
67	36	CX	CIMETIDINA 150 MG/ML AMP C/ 20 ML (CX C/ 50 UNID)	R\$ 54,64	R\$ 1.967,04
68	2	CX	CLORETO DE POTÁSSIO 10G/100 ML AMP C/ 10 ML (CX C/ 200 UNID)	R\$ 37,01	R\$ 74,02
69	2	CX	CLORETO DE POTÁSSIO 15G/100 ML AMP C/ 10 ML (CX C/ 100 UNID)	R\$ 27,76	R\$ 55,52
70	60	UNID	CLOREXIDINA 20 MG/ML SOL TOP INCOLOR SPRAY DE 1000 ML	R\$ 10,67	R\$ 640,20



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

71	20	UNID	COLAR CERVICAL ADULTO	R\$ 19,63	R\$ 392,59
72	20	UNID	COLCAR CERVICAL INFANTIL	R\$ 18,46	R\$ 369,21
73	720	UNID	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO	R\$ 4,14	R\$ 2.983,66
74	240	UNID	COLETOR UNIVERSAL DE URINA	R\$ 23,18	R\$ 5.563,73
75	84	CX	COMPLEXO B 2ML AMP. (CX C/ 100 UNID)	R\$ 121,56	R\$ 10.210,79
76	50	PCT	COMPRESSAS CIRURGICAS 50X50 (PCT C/ 50 UNID)	R\$ 80,14	R\$ 4.006,75
77	30	PCT	DESCARTEX GRANE PCT. (PCT C/ 50 UNID)	R\$ 119,64	R\$ 3.589,20
78	30	PCT	DESCARTEX MÉDIO PCT. (PCT C/ 50 UNID)	R\$ 82,71	R\$ 2.481,15
79	72	CX	DEXAMETASONA 4 MG/ML AMP 2.5 ML (CX C/100 UNID)	R\$ 82,75	R\$ 5.958,01
80	2	CX	DIAZEPAM 10 MG CP. (CX C/ 200 COMP)	R\$ 10,42	R\$ 20,84
81	50	CX	DIAZEPAM 5MG/ML AMP. 2ML (CX C/50 UNID)	R\$ 26,26	R\$ 1.313,00
82	40	CX	DICLOFENACO DE PÓTISSIO 25MG/ML (CX C/ 100 UNID)	R\$ 115,91	R\$ 4.636,40
83	120	CX	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML (CX C/50 AMP)	R\$ 82,12	R\$ 9.854,40
84	180	CX	DIPIRONA 500MG/ML (CX C/ 100 AMP)	R\$ 77,44	R\$ 13.939,20
85	12	CX	DOBUTAMINA 250ML/ML AMP C/20 ML (CX C/ 50 UNID)	R\$ 854,42	R\$ 10.253,04
86	30	CX	DOLANTINA 50MG/ML AMP C/2ML (CX C/25UNID)	R\$ 60,60	R\$ 1.818,00
87	12	CX	DOPAMINA 5MG/ML AMP C/10 ML (CX C/ 50 UNID)	R\$ 63,82	R\$ 765,84
88	24	CX	DRAMIM B6 50 MG/ML AMP (CX C/ 50 UNID)	R\$ 60,92	R\$ 1.462,08
89	17	CX	DRAMIM B6 DL (CX C/ 100 UNID)	R\$ 179,17	R\$ 3.045,89
90	10	PCT	DRENO DE PENROSE N.01 (PCT C/ 10 UNID)	R\$ 26,26	R\$ 262,62
91	10	PCT	DRENO DE PENROSE N.02 (PCT C/ 10 UNID)	R\$ 30,95	R\$ 309,48
92	10	PCT	DRENO DE PENROSE N.03 (PCT C/ 10 UNID)	R\$ 37,18	R\$ 371,75
93	10	PCT	DRENO DE PENROSE N.04 (PCT C/ 10 UNID)	R\$ 32,77	R\$ 327,73
94	20	UNID	DRENO DE TORAX N. 34	R\$ 6,52	R\$ 130,45



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

95	60	UNID	DRENO DE TORAX N.36 (KIT MONTADO)	R\$ 13,27	R\$ 796,45
96	10	UNID	DRENO DE TORAX N.38	R\$ 6,48	R\$ 64,78
97	10	UNID	DRENO DE TORAX N. 18	R\$ 6,48	R\$ 64,78
98	10	UNID	DRENO DE TORAX N. 28	R\$ 6,48	R\$ 64,84
99	10	UNID	DRENO DE TORAX N. 30	R\$ 6,48	R\$ 64,77
100	10	UNID	DRENO DE TORAX N. 32	R\$ 6,48	R\$ 64,77
101	240	CX	EFORTIL 10MG/ML AMP C/1 ML (CX C/ 5 AMP)	R\$ 4,35	R\$ 1.044,00
102	36	CX	ELETROLDOS (CX C/ 500 UNID)	R\$ 92,91	R\$ 3.344,89
103	60	CX	ENALAPRIL 20 MG (CX C/ 30 COMP.)	R\$ 23,71	R\$ 1.422,60
104	60	CX	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML (CX C/ 10 UNID)	R\$ 324,71	R\$ 19.482,60
105	120	PCT	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO 140mm / 23mm – AUTO CELANTE (PCT. C/ 100 UNID.)	R\$ 58,22	R\$ 6.986,40
106	80	CX	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL (CX C/ 250 UNID)	R\$ 425,38	R\$ 34.030,00
107	2	CX	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL (CX C/ 250 UNID)	R\$ 450,44	R\$ 900,88
108	200	UNID	EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO MEDPUMP MP-20	R\$ 31,13	R\$ 6.225,89
109	12	CX	ESCALPE 19 (CX C/ 100 UNID)	R\$ 26,92	R\$ 323,06
110	12	CX	ESCALPE 21 (CX C/ 100 UNID)	R\$ 24,74	R\$ 296,88
111	120	CX	ESCALPE 23 (CX C/ 100 UNID)	R\$ 25,74	R\$ 3.088,62
112	120	CX	ESCALPE 25 (CX C/ 100 UNID)	R\$ 25,37	R\$ 3.043,82
113	6	CX	ESCALPE 27 (CX C/ 100 UNID)	R\$ 28,96	R\$ 173,75
114	50	PCT	ESPARADRAPO (PCT C/ 12 UNID)	R\$ 33,91	R\$ 1.695,47
115	30	UNID	EXTREPTOQUINASE 1.500.000 U.I.	R\$ 827,63	R\$ 24.828,90
116	30	CX	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML AMP. 5 ML (CX C/72 AMP)	R\$ 127,63	R\$ 3.828,90
117	30	CX	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML AMP. 2 ML (CX C/ 50 AMPOLAS)	R\$ 62,79	R\$ 1.883,70
118	15	CX	FENTANIL 0,0785MG/ML AMP.10 ML (CX C/ 25 UNID)	R\$ 84,07	R\$ 1.261,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

119	30	CX	FERNEGAM 25 MG/ML (CX C/ 100 UNID)	R\$ 130,13	R\$ 3.903,90
120	12	PCT	FERULA METALICA C/ ESPUMA 16 MM/250 MM (PCT C/12 UNID)	R\$ 15,84	R\$ 190,12
121	12	PCT	FERULA METALICA C/ ESPUMA 19 MM/250 MM (PCT C/12 UNID)	R\$ 17,17	R\$ 206,00
122	12	PCT	FERULA METALICA C/ ESPUMA 26 MM/250 MM (PCT C/12 UNID)	R\$ 17,85	R\$ 214,20
123	24	CX	FILME DE RX 13X18 CX C/ 100 PELICULAS	R\$ 72,64	R\$ 1.743,45
124	24	CX	FILME DE RX 18X24 CX C/ 100 PELICULAS	R\$ 129,29	R\$ 3.103,05
125	72	CX	FILME DE RX 24X30 CX C/ 100 PELICULAS	R\$ 210,51	R\$ 15.156,68
126	72	CX	FILME DE RX 30X40 CX C/ 100 PELICULAS	R\$ 356,85	R\$ 25.693,06
127	72	CX	FILME DE RX 35X35 CX C/ 100 PELICULAS	R\$ 365,50	R\$ 26.315,92
128	72	CX	FILME DE RX 35X43 CX C/ 100 PELICULAS	R\$ 443,43	R\$ 31.927,13
129	5	CX	FIO CATGUT CROMADO 0 (CX C/ 24 UNID)	R\$ 103,31	R\$ 516,57
130	10	CX	FIO CATGUT CROMADO 2.0 (CX C/ 24 UNID)	R\$ 103,02	R\$ 1.030,25
131	10	CX	FIO CATGUT CROMADO 3.0 (CX C/ 24 UNID)	R\$ 104,89	R\$ 1.048,94
132	10	CX	FIO CATGUT CROMADO 4.0 (CX C/ 24 UNID)	R\$ 107,51	R\$ 1.075,07
133	8	CX	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 (CX C/ 24 UNID)	R\$ 107,16	R\$ 857,30
134	8	CX	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 (CX C/ 24 UNID)	R\$ 104,56	R\$ 836,48
135	8	CX	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 (CX C/ 24 UNID)	R\$ 101,23	R\$ 809,83
136	60	CX	FIO DE NAYLON 2.0 (CX C/ 24 UNID)	R\$ 40,66	R\$ 2.439,35
137	60	CX	FIO DE NAYLON 3.0 (CX C/24 UNID)	R\$ 38,59	R\$ 2.315,55
138	60	CX	FIO DE NAYLON 4.0 (CX C/24 UNID)	R\$ 37,99	R\$ 2.279,35
139	30	CX	FIO DE NAYLON 5.0 (CX C/24 UNID)	R\$ 39,20	R\$ 1.175,89
140	30	CX	FIO DE NAYLON 6.0 (CX C/24 UNID)	R\$ 39,20	R\$ 1.175,89
141	80	CX	FITA DE GLICEMIA (CX C/50 UNID) - MARCA: ACCU-CHECK ACTIVE	R\$ 71,81	R\$ 5.744,80
142	24	UNID	FIXADOR AUTOMATIZADO 38 LITROS P/ RAIXO X	R\$ 144,92	R\$ 3.478,05



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

143	1	CX	FLUMAZENIL 0.1 MG/ML SOL INJ (CX 50 AMP VD X 5 ML)	R\$ 4.740,22	R\$ 4.740,22
144	60	PCT	FRALDA GERIATRICA G C/8 UNIDADES	R\$ 18,53	R\$ 1.111,80
145	50	CX	FUROSEMIDA 10MG/ML (CX C/50 UNID)	R\$ 26,51	R\$ 1.325,50
146	36	CX	GARAMICINA 40 MG (CX C/100 UNID)	R\$ 50,11	R\$ 1.803,96
147	36	CX	GARAMICINA 80 MG (CX C/100 UNID)	R\$ 46,40	R\$ 1.670,40
148	1.440	PCT	GAZE ESTÉRIL (PCT C/ 500 UNID)	R\$ 17,25	R\$ 24.840,00
149	2	UNID	GEL CONDUTOR FRASCO COM 5 LTS	R\$ 21,94	R\$ 43,87
150	25	CX	GLICOSE 25% 10 ML (CX C/200 UNID)	R\$ 66,11	R\$ 1.652,77
151	25	CX	GLICOSE 50% 10 ML(CX C/ 200 UNID)	R\$ 69,35	R\$ 1.733,80
152	12	PCT	GORROS DESCATAVEIS (PCT C/ 100 UNID)	R\$ 22,13	R\$ 265,59
153	30	CX	HALDOL 5MG/ML (CX C/ 50 UNID)	R\$ 117,70	R\$ 3.531,00
154	10	CX	HALDOL DECANT. 5 MG/ML (CX C/ 15 AMP.)	R\$ 169,67	R\$ 1.696,70
155	10	CX	HEPARINA 5.000 UI/ML 5 ML (CX C/ 25 FRASCOS)	R\$ 175,37	R\$ 1.753,70
156	12	CX	HIDROCORTISONA 100 MG (CX C/ 50 UNID)	R\$ 216,59	R\$ 2.599,14
157	60	CX	HIDROCORTISONA 50 MG (CX C/ 50 UNID)	R\$ 450,35	R\$ 27.020,89
158	5	UNID	IMOBILIZADOR DE CABEÇA C/ PROTETOR LATERAL	R\$ 171,36	R\$ 856,80
159	40	CX	ISORDIL 5 MG - (CX C/30 COMP)	R\$ 5,66	R\$ 226,40
160	12	CX	KANAKION 10MG/ML (CX C/ 50 UNID)	R\$ 119,97	R\$ 1.439,64
161	24	UNID	KIT FIXADOR AUTOMATICO 38 LTS	R\$ 144,91	R\$ 3.477,81
162	60	UNID	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	R\$ 14,89	R\$ 893,13
163	60	UNID	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL	R\$ 14,85	R\$ 890,77
164	24	UNID	KIT REVELADOR AUTOMATICO 38 LTS	R\$ 293,75	R\$ 7.050,01
165	60	CX	LÂMINA DE BISTURI N.23 (CX C. 100 UNID)	R\$ 30,23	R\$ 1.813,99
166	1	CX	LÂMINA DE BISTURI N° 15 (CX C/ 100 UNID)	R\$ 25,98	R\$ 25,98



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

167	24	CX	LANCETA PICADORA (CX C/ 50 UNID)	R\$ 12,70	R\$ 304,78
168	6	UNID	LARINGOSCÓPIO	R\$ 1.086,77	R\$ 6.520,59
169	24	UNID	LIDOCAINA 2% SPRAY	R\$ 101,56	R\$ 2.437,39
170	120	UNID	LIDOCAINA 2% GEL - GEL TOP CT BG AL X 30 G	R\$ 10,19	R\$ 1.222,80
171	36	CX	LIDOCAINA 2% INJETAVEL (FRASCO 20 ML CX C/ 50 UNID)	R\$ 115,53	R\$ 4.159,08
172	1.440	UNID	LUVA ESTÉRIL N. 6.5	R\$ 1,59	R\$ 2.285,33
173	1.440	UNID	LUVA ESTÉRIL N. 7.0	R\$ 1,60	R\$ 2.304,53
174	1.440	UNID	LUVA ESTÉRIL N. 7.5	R\$ 1,60	R\$ 2.298,34
175	1.440	UNID	LUVA ESTÉRIL N. 8.0	R\$ 1,62	R\$ 2.327,14
176	600	UNID	LUVA ESTÉRIL N. 8.5	R\$ 1,59	R\$ 951,64
177	1080	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. M (CX C/ 100 UNID)	R\$ 22,29	R\$ 24.073,27
178	60	UNID	MALHA TUBULAR 06 CM X15 MT	R\$ 6,47	R\$ 388,07
179	60	UNID	MALHA TUBULHAR 10 CM X15 MT	R\$ 8,71	R\$ 522,32
180	60	UNID	MALHA TUBULHAR 15 CM X15 MT	R\$ 14,39	R\$ 863,57
181	40	CX	MÁSCARA FÁCIL COM ELÁSTICO (CX C/ 100 UNID.)	R\$ 9,23	R\$ 369,16
182	24	CX	MORFINA 10MG/ML (CX C/ 50 AMP.)	R\$ 190,03	R\$ 4.560,72
183	2	CX	NALOXONA 0,4 MG/ML (CX C/ 100 UNID)	R\$ 448,11	R\$ 896,22
184	48	CX	NIFEDIPINO 20 MG (CX C/30 COMP.)	R\$ 12,98	R\$ 623,04
185	120	UNID	NIPRID 50 MG/ML (NITROPROZIATO DE SÓDIO)	R\$ 195,08	R\$ 23.409,18
186	120	POTE	NITROFURASIM (POTE DE 400 GR)	R\$ 270,50	R\$ 32.460,00
187	30	CX	NORADRENALINA 4ML/8,0 MG (CX C/ 50 AMP.)	R\$ 239,38	R\$ 7.181,44
188	60	UNID	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	R\$ 12,40	R\$ 744,21
189	6	UNID	OTOSCOPIO	R\$ 320,46	R\$ 1.922,75
190	6	UNID	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL ADULTO	R\$ 428,74	R\$ 2.572,41



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

191	6	UNID	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL INFANTIL	R\$ 428,74	R\$ 2.572,41
192	50	CX	PAPEL CREPADO 60 X 60 CM (CX C/ 500 UNID.)	R\$ 367,63	R\$ 18.381,46
193	6	CX	PARACETAMOL GTS. (CX C/ 100 UNID)	R\$ 246,25	R\$ 1.477,50
194	30	UNID	PINÇA ALIS DE 15 CM	R\$ 22,13	R\$ 663,75
195	30	UNID	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE 16 CM	R\$ 8,87	R\$ 266,10
196	30	UNID	PINÇA ANATÔMICA SERILHADA 14 CM	R\$ 7,82	R\$ 234,60
197	20	UNID	PINÇA DENTE DE RATO 12 CM	R\$ 14,32	R\$ 286,49
198	20	UNID	PINÇA DENTE DE RATO 15 CM	R\$ 16,20	R\$ 323,90
199	30	UNID	PINÇA HALSTED MOSQUITO 8 CM	R\$ 18,13	R\$ 543,75
200	30	UNID	PINÇA HALSTED MOSQUITO CURVA 12 CM	R\$ 17,66	R\$ 529,93
201	30	UNID	PINÇA HARTMANN SERILHA PARA CORPO ESTRANHO 9 CM	R\$ 89,66	R\$ 2.689,80
202	20	UNID	PINÇA KELLY CURVA 12 CM	R\$ 21,67	R\$ 433,30
203	20	UNID	PINÇA KELLY CURVA 15 CM	R\$ 21,69	R\$ 433,80
204	30	UNID	PINÇA KELLY CURVA DE 14 CM	R\$ 28,30	R\$ 849,03
205	30	UNID	PINÇA KELLY CURVA DE 18 CM	R\$ 32,05	R\$ 961,50
206	20	UNID	PINÇA KELLY RETA 12 CM	R\$ 24,01	R\$ 480,10
207	30	UNID	PINÇA KELLY RETA 14 CM	R\$ 30,39	R\$ 911,62
208	20	UNID	PINÇA KELLY RETA 15 CM	R\$ 23,91	R\$ 478,10
209	30	UNID	PINÇA KELLY RETA 18 CM	R\$ 33,62	R\$ 1.008,60
210	30	UNID	PINÇA PEAN 16 CM	R\$ 24,20	R\$ 726,00
211	30	UNID	PINÇA PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	R\$ 17,17	R\$ 515,10
212	144	CX	PLAMET 5MG/ML SOL. INJ. (CX C/50 AMP)	R\$ 90,00	R\$ 12.960,00
213	36	CX	PLASIL 10 MG SOL. INJ. (CX C/100 AMP)	R\$ 30,43	R\$ 1.095,48
214	20	UNID	PORTA AGULHA 12 CM	R\$ 20,92	R\$ 418,30



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

215	20	UNID	PORTA AGULHA 15 CM	R\$ 24,76	R\$ 495,20
216	50	CX	PROPANOLOL 40 MG (CX C/ 30 COMP)	R\$ 4,03	R\$ 201,50
217	12	CX	PVPI DEGERMANTE (CX C/ 12 UNID.)	R\$ 70,09	R\$ 841,11
218	120	UNID	PVPI TÓPICO - LIBERADO	R\$ 16,74	R\$ 2.008,28
219	50	CX	RANITIDINA 25 MG/ML (CX C/100 AMP)	R\$ 114,65	R\$ 5.732,50
220	24	UNID	REVELADOR AUTOMATIZADO 38 LITROS	R\$ 292,75	R\$ 7.026,01
221	40	CX	SERINGA 1 ML (CX C/100 UNID)	R\$ 23,15	R\$ 925,80
222	240	CX	SERINGA 10 ML (CX C/100 UNID)	R\$ 50,61	R\$ 12.145,36
223	240	CX	SERINGA 20 ML (CX C/100 UNID)	R\$ 66,46	R\$ 15.950,56
224	180	CX	SERINGA 3 ML (CX C/100 UNID)	R\$ 38,63	R\$ 6.953,55
225	180	CX	SERINGA 5 ML (CX C/100 UNID)	R\$ 42,59	R\$ 7.665,60
226	120	CX	SONDA FOLEY N. 10 (CX C/10 UNID)	R\$ 22,54	R\$ 2.705,00
227	120	CX	SONDA FOLEY N. 12 (CX C/10 UNID)	R\$ 17,11	R\$ 2.053,60
228	240	CX	SONDA FOLEY N. 14 (CX C/10 UNID)	R\$ 15,39	R\$ 3.692,60
229	240	CX	SONDA FOLEY N. 16 (CX C/10 UNID)	R\$ 16,95	R\$ 4.066,99
230	240	CX	SONDA FOLEY N. 18 (CX C/10 UNID)	R\$ 16,84	R\$ 4.042,40
231	240	CX	SONDA FOLEY N. 20 (CX C/10 UNID)	R\$ 16,79	R\$ 4.029,76
232	120	CX	SONDA NASO CURTA N. 06 (PCT C/10 UNID)	R\$ 6,82	R\$ 818,88
233	120	CX	SONDA NASO CURTA N. 08 (PCT C/10 UNID)	R\$ 7,18	R\$ 861,04
234	120	CX	SONDA NASO CURTA N. 12 (PCT C/10 UNID)	R\$ 7,16	R\$ 859,52
235	120	CX	SONDA NASO CURTA N. 14 (PCT C/10 UNID)	R\$ 7,26	R\$ 871,46
236	120	CX	SONDA NASO CURTA N. 16 (PCT C/10 UNID)	R\$ 9,33	R\$ 1.120,19
237	120	CX	SONDA NASO CURTA N.10 (PCT C/10 UNID)	R\$ 7,89	R\$ 946,66
238	120	CX	SONDA NASO LONGA N. 06 (PCT C/10 UNID)	R\$ 9,48	R\$ 1.137,73



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

239	120	CX	SONDA NASO LONGA N. 08 (PCT C/10 UNID)	R\$ 10,82	R\$ 1.298,98
240	120	CX	SONDA NASO LONGA N. 10 (PCT C/10 UNID)	R\$ 10,90	R\$ 1.308,52
241	120	CX	SONDA NASO LONGA N. 12 (PCT C/10 UNID)	R\$ 11,00	R\$ 1.320,07
242	120	CX	SONDA NASO LONGA N. 14 (PCT C/10 UNID)	R\$ 11,40	R\$ 1.367,59
243	120	CX	SONDA NASO LONGA N. 16 (PCT C/10 UNID)	R\$ 12,63	R\$ 1.515,60
244	120	CX	SONDA NASO LONGA N. 18 (PCT C/10 UNID)	R\$ 14,50	R\$ 1.739,77
245	120	CX	SONDA NASO LONGA N. 20 (PCT C/10 UNID)	R\$ 15,96	R\$ 1.915,52
246	120	CX	SONDA URETRAL N° 10	R\$ 7,56	R\$ 907,18
247	120	CX	SONDA URETRAL N° 12	R\$ 7,71	R\$ 924,74
248	120	CX	SONDA URETRAL N° 14	R\$ 8,34	R\$ 1.000,93
249	120	CX	SONDA URETRAL N° 16	R\$ 6,76	R\$ 810,66
250	120	CX	SONDA URETRAL N° 18	R\$ 9,26	R\$ 1.111,11
251	120	CX	SONDA URETRAL N° 20	R\$ 10,10	R\$ 1.212,58
252	120	CX	SONDA URETRAL N° 4	R\$ 6,27	R\$ 752,71
253	120	CX	SONDA URETRAL N° 6	R\$ 6,54	R\$ 784,68
254	120	CX	SONDA URETRAL N° 8	R\$ 6,93	R\$ 831,63
255	120	CX	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML (CX C/80 UNID)	R\$ 335,70	R\$ 40.284,00
256	36	CX	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML (CX C/12 UNID)	R\$ 63,21	R\$ 2.275,56
257	300	CX	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML (CX C/40 UNID)	R\$ 144,57	R\$ 43.371,00
258	480	CX	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML (CX C/20 UNID)	R\$ 86,78	R\$ 41.654,40
259	24	CX	SORO GLICOFISIOLÓGICO 100 ML (CX C/ 40 UNID)	R\$ 99,13	R\$ 2.379,00
260	1	CX	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000 ML (CX C/ 10 UNID)	R\$ 75,87	R\$ 75,87
261	36	CX	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML (CX C/ 40 UNID)	R\$ 139,58	R\$ 5.024,88
262	72	CX	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML (CX C/ 20 UNID)	R\$ 99,84	R\$ 7.188,48



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

263	60	CX	SORO GLICOSADO 5% 250ML (CX C/ 40 UNID)	R\$ 131,01	R\$ 7.860,30
264	72	CX	SORO GLICOSADO 5% 500 ML (CX C/24 UNID)	R\$ 111,93	R\$ 8.058,87
265	3	CX	SORO MANITOL 500 ML (CX C/ 24 UNID)	R\$ 136,84	R\$ 410,53
266	60	CX	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML (CX C/ 20 UNID)	R\$ 99,71	R\$ 5.982,35
267	80	CX	SORO RINGER SIMPLES 500 ML (CX C/ 20 UNID)	R\$ 101,44	R\$ 8.114,90
268	120	POTE	SULFADIZINA DE PRATA (POTE DE 400 GR)	R\$ 41,50	R\$ 4.980,00
269	24	CX	SULFATO DE MAGNÉSIO 2G/ML	R\$ 91,77	R\$ 2.202,36
270	10	UNID	TALA FLEXIVEL DE IMOBILIZAÇÃO G (VERDE)	R\$ 40,82	R\$ 408,21
271	10	UNID	TALA FLEXIVEL DE IMOBILIZAÇÃO GG (AMARELA)	R\$ 69,31	R\$ 693,06
272	10	UNID	TALA FLEXIVEL DE IMOBILIZAÇÃO M (LARANJA)	R\$ 43,96	R\$ 439,61
273	10	UNID	TALA FLEXIVEL DE IMOBILIZAÇÃO P (AZUL)	R\$ 21,19	R\$ 211,88
274	10	UNID	TALA FLEXIVEL DE IMOBILIZAÇÃO PP (ROXA)	R\$ 23,62	R\$ 236,15
275	180	UNID	TERMOMETRO ANALOGICO	R\$ 6,29	R\$ 1.131,35
276	20	UNID	TESOURA 12 CM	R\$ 15,25	R\$ 305,00
277	20	UNID	TESOURA 15 CM	R\$ 12,61	R\$ 252,20
278	30	UNID	TESOURA DE MAYO FINA-ROMBA CURVA 15 CM	R\$ 15,02	R\$ 450,45
279	30	UNID	TESOURA MAYO STILLE RETA 15 CM	R\$ 22,18	R\$ 665,25
280	120	CX	TILATIL 40MG (CX C/ 50 UNID)	R\$ 497,91	R\$ 59.749,20
281	2	UNID	TIOPIENTAL 1GR INDIVIDUAL (CX C/ 25 UNID)	R\$ 543,19	R\$ 1.086,38
282	50	CX	TRAMAL 50 MG/ML SOL INJ (CX 100 AMP 2 ML)	R\$ 345,80	R\$ 17.290,00
283	3	CX	TRANSAMIN (ÁCIDO TRANEXÂMICO) 50 MG/ML SOL INJ (CX 100 AMP X 5 ML)	R\$ 385,15	R\$ 1.155,45
284	12	CX	TRIDIL 5 MG/ML 10 ML (NITROGLICERINA) (CX C/ 10 UNID)	R\$ 223,68	R\$ 2.684,16
285	14.400	CX	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 10.0 (CX C/10 UNID)	R\$ 5,73	R\$ 82.512,00
286	50	CX	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 3.5 (CX C/ 10 UNID)	R\$ 23,23	R\$ 1.161,33



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

287	50	CX	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 4.0 (CX C/10 UNID)	R\$ 23,29	R\$ 1.164,67
288	50	CX	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 4.5 (CX C/10 UNID)	R\$ 23,79	R\$ 1.189,50
289	50	CX	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 5.0 (CX C/10 UNID)	R\$ 23,19	R\$ 1.159,67
290	50	CX	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 5.5 (CX C/10 UNID)	R\$ 24,07	R\$ 1.203,67
291	12	CX	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 6.0 (CX C/10 UNID)	R\$ 23,45	R\$ 281,44
292	12	CX	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 6.5 (CX C/10 UNID)	R\$ 23,71	R\$ 284,52
293	12	CX	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 7.0 (CX C/10 UNID)	R\$ 22,84	R\$ 274,12
294	12	CX	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 7.5 (CX C/10 UNID)	R\$ 22,92	R\$ 275,04
295	12	CX	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 8.0 (CX C/10 UNID)	R\$ 22,92	R\$ 275,04
296	12	CX	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 8.5 (CX C/10 UNID)	R\$ 23,97	R\$ 287,60
297	12	CX	TUBO ENDOTRAQUEAL N. 9.0 (CX C/10 UNID)	R\$ 23,45	R\$ 281,36
					R\$ 1.239.779,53

02 - LOTE ESF

ITEM	QTDE	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	500	PACOTES	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UNIDADES	R\$ 2,92	R\$ 1.460,85
2	30	CAIXAS	ABOCATH 24G	R\$ 40,86	R\$ 1.225,75
3	20	CAIXAS	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML COM 5 AMPOLAS	R\$ 24,33	R\$ 486,60
4	300	UNIDADES	AGE DERM 200 ML SPRAY (DERSANI)	R\$ 5,66	R\$ 1.698,38
5	30	CAIXAS	AGUA DESTILADA C/ 200 UNIDADES	R\$ 46,49	R\$ 1.394,61
6	50	CAIXAS	AGULHA 13X4,5 C/ 100 UNIDADES	R\$ 8,78	R\$ 438,88
7	50	CAIXAS	AGULHA 20X5,5 C/ 100 UNIDADES	R\$ 7,50	R\$ 375,09
8	50	CAIXAS	AGULHAS 25X6,0 C/ 100 UNIDADES	R\$ 8,87	R\$ 443,67
9	50	CAIXAS	AGULHA 25X7,0 C/ 100 UNIDADES	R\$ 9,26	R\$ 463,15
10	50	CAIXAS	AGULHAS 40X12 C/ 100 UNIDADES	R\$ 9,21	R\$ 460,31



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

11	50	CAIXAS	AGULHAS 25X8,0 C/ 100 UNIDADES	R\$ 7,85	R\$ 392,29
12	70	CAIXAS	ALCOOL 70% C/ 12 UNIDADES	R\$ 62,27	R\$ 4.358,86
13	72	PACOTES	ALGODÃO HIDROFILO 500G	R\$ 10,69	R\$ 769,47
14	5	CAIXAS	AMINOFILINA 24 MG/ML INJ C/ 100 AMPOLAS	R\$ 67,35	R\$ 336,75
15	20	UNIDADES	APARELHO AEROSOL	R\$ 205,54	R\$ 4.110,80
16	30	UNIDADES	APARELHO DE P.A. ADULTO COMPLETO	R\$ 94,97	R\$ 2.849,13
17	1000	PACOTES	ATADURA 10X3,09 FIOS	R\$ 8,38	R\$ 8.380,57
18	1000	PACOTES	ATADURA 15 C/ 100 UNIDADES	R\$ 13,16	R\$ 13.159,63
19	3	UNIDADES	BALANÇA PORTÁTIL	R\$ 92,18	R\$ 276,54
20	20	CAIXAS	BISTURI Nº 23 C/ 100 UNIDADES	R\$ 28,31	R\$ 566,17
21	20	ROLOS	BOBINA PAPEL PARDO	R\$ 68,72	R\$ 1.374,31
22	70	UNIDADES	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20ML GOTAS	R\$ 2,57	R\$ 179,90
23	70	UNIDADES	BROMETO DE IPATRÓPIO 20 ML GOTAS	R\$ 7,54	R\$ 527,80
24	50	UNIDADES	BOLSA COLETORA (BIG) DE URINA ESTÉRIL	R\$ 6,88	R\$ 344,00
25	20	CAIXAS	BROMOPRIDA 5 MG/ML INJ. C/ 50 AMPOLAS	R\$ 167,24	R\$ 3.344,80
26	25	CAIXAS	BUSCOPAM COMPOSTO 4 MG/ML INJ. C/ 50 AMPOLAS	R\$ 149,26	R\$ 3.731,50
27	10	CAIXAS	CATETER INTRAVENOSO C/ 50 UNIDADES	R\$ 18,65	R\$ 186,52
28	10	CAIXAS	CATGUT SIMPLES 2-0 C/ 24 UNIDADES	R\$ 109,05	R\$ 1.090,48
29	10	CAIXAS	CATGUT SIMPLES 3-0 C/ 24 UNIDADES	R\$ 106,35	R\$ 1.063,52
30	10	CAIXAS	CATGUT SIMPLES 4-0 C/ 24 UNIDADES	R\$ 103,77	R\$ 1.037,68
31	10	CAIXAS	CATGUT SIMPLES 5-0 C/24 UNIDADES	R\$ 103,79	R\$ 1.037,85
32	20	CAIXAS	CIMETIDINA 150 MG/ML AMP C/ 20 ML (CX C/ 50 UNID)	R\$ 62,64	R\$ 1.252,80
33	30	CAIXAS	CLOR. DE PROMETAZINA INJ. 25 MG/ML C/ 100 AMPOLAS	R\$ 130,13	R\$ 3.903,90
34	30	CAIXAS	CLOR. DE RANITIDINA INJ. 25 MG/ML C/ 100 AMPOLAS	R\$ 66,17	R\$ 1.985,10
35	30	CAIXAS	COMPLEXO B INJ. C/ 100 AMPOLAS	R\$ 124,29	R\$ 3.728,62



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

36	30	CAIXAS	DEXAMETASONA INJ. C/ 100 AMPOLAS	R\$ 85,00	R\$ 2.549,89
37	100	CAIXAS	DICLEFENACO SODICO INJ. C/ 50 AMPOLAS	R\$ 44,74	R\$ 4.474,00
38	100	CAIXAS	DIPIRONA 500MG/ML (CX C/ 100 AMP)	R\$ 102,82	R\$ 10.282,00
39	30	UNIDADES	DESCARTEX MÉDIO	R\$ 57,19	R\$ 1.715,68
40	30	PACOTES	ESCOVA GENECOLOGICA C/ 100 UNIDADES	R\$ 22,98	R\$ 689,47
41	600	UNIDADES	ESPARADRAPO 10X4,5 C/ 24 UNIDADES	R\$ 7,40	R\$ 4.440,03
42	30	CAIXAS	ESPATULA DE AYRE C/ 50 PACOTES C/ 100 UNIDADES	R\$ 6,41	R\$ 192,34
43	1000	UNIDADES	ESPECULO MEDIO	R\$ 1,11	R\$ 1.107,25
44	500	UNIDADES	ESPECULO PEQUENO	R\$ 0,90	R\$ 452,03
45	1000	UNIDADES	EQUIPO MACRO	R\$ 24,34	R\$ 24.335,60
46	5	CAIXAS	GARROTE FINO	R\$ 20,84	R\$ 104,18
47	300	UNIDADES	FITA CREPE	R\$ 3,98	R\$ 1.192,63
48	60	UNIDADES	NITROFURACIM EM PASTA (POTE 400 GR)	R\$ 194,20	R\$ 11.652,00
49	20	CAIXAS	FUROSEMIDA 20MG INJ. C/ 50 AMPOLAS	R\$ 35,86	R\$ 717,20
50	100	CAIXAS	GARAMICINA INJ. 20MG C/ 50 AMPOLAS	R\$ 39,04	R\$ 3.904,00
51	100	CAIXAS	GARAMICINA INJ. 40MG C/ 50 AMPOLAS	R\$ 42,87	R\$ 4.287,00
52	50	CAIXAS	GARAMICINA INJ. 80MG C/ 100 AMPOLAS	R\$ 46,40	R\$ 2.320,00
53	30	CAIXAS	GLICOSE 25% C/ 200 UNIDADES	R\$ 66,95	R\$ 2.008,62
54	1000	UNIDADES	GAZE C/ 500 UNIDADES	R\$ 11,70	R\$ 11.696,43
55	20	CAIXAS	HIDROCORTISONA 500MG INJ. C/ 50 AMPOLAS	R\$ 457,71	R\$ 9.154,16
56	20	CAIXAS	LAMINA FOSCA PARA PREVENÇÃO C/ 100 UNIDADES	R\$ 5,16	R\$ 103,10
57	10	CAIXAS	LINDOCAINA 20 MG/ML INJ C/ 50 AMPOLAS	R\$ 244,31	R\$ 2.443,10
58	500	PARES	LUVA ESTERIL 6,5	R\$ 1,49	R\$ 747,07
59	500	PARES	LUVA ESTERIL 7,0	R\$ 1,52	R\$ 762,07
60	500	PARES	LUVA ESTERIL 7,5	R\$ 1,52	R\$ 758,33



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

61	500	PARES	LUVA ESTERIL 8,0	R\$ 1,56	R\$ 778,33
62	500	CAIXAS	LUVA P/ PROCED. TAM. M C/ 500 UNIDADES	R\$ 22,02	R\$ 11.011,53
63	30	CAIXAS	LUVA P/ PROCED. TAM. P C/ 500 UNIDADES	R\$ 22,02	R\$ 660,69
64	50	UNIDADES	MASCARA P/AEROSOL C/ ENCAIXE	R\$ 10,46	R\$ 522,91
65	30	CAIXAS	METOCLOPRAMIDA INJ. 5MG/ML C/ 100AMP.	R\$ 143,94	R\$ 4.318,20
66	35	CAIXAS	PENICILINA 600.000UI C/ 50 AMPOLAS	R\$ 138,99	R\$ 4.864,65
67	25	CAIXAS	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400.000UI C/ 100 AMPOLAS	R\$ 168,69	R\$ 4.217,25
68	35	CAIXAS	PENICILINA 1200.000UI C/ 50 AMPOLAS	R\$ 187,09	R\$ 6.548,15
69	20	UNIDADES	POLVIDINE LITRO	R\$ 15,96	R\$ 319,19
70	15	CAIXAS	PVPI DEGERMANTE	R\$ 17,26	R\$ 258,85
71	20	CAIXAS	SCALP Nº 21 C/ 100 UNIDADES	R\$ 25,43	R\$ 508,50
72	20	CAIXAS	SCALP Nº 23 C/ 100 UNIDADES	R\$ 26,14	R\$ 522,77
73	20	CAIXAS	SCALP Nº 25 C/ 100 UNIDADES	R\$ 25,45	R\$ 508,93
74	15	CAIXAS	SCALP Nº 27 C/ 100 UNIDADES	R\$ 27,92	R\$ 418,75
75	100	CAIXAS	SERINGA DE 1ML C/ 100 UNIDADES	R\$ 23,91	R\$ 2.391,00
76	200	CAIXAS	SERINGA DE 3 ML C/ 100 UNIDADES	R\$ 19,56	R\$ 3.911,27
77	200	CAIXAS	SERINGA DE 5 ML C/ 100 UNIDADES	R\$ 20,98	R\$ 4.196,87
78	200	CAIXAS	SERINGA DE 20 ML C/ 50	R\$ 37,91	R\$ 7.581,27
79	200	CAIXAS	SERINGA DE 10 ML C/ 100 UNIDADES	R\$ 36,10	R\$ 7.220,63
80	50	UNIDADES	SONDA FOLEY Nº14	R\$ 3,13	R\$ 156,55
81	50	UNIDADES	SONDA FOLEY Nº16	R\$ 4,18	R\$ 208,82
82	50	UNIDADES	SONDA FOLEY Nº18	R\$ 4,40	R\$ 220,09
83	30	CAIXAS	SORO FISIOLÓGICO 100 ML C/ 80 UNIDADES	R\$ 332,08	R\$ 9.962,40
84	30	CAIXAS	SORO FISIOLÓGICO 250 ML C/ 40 UNIDADES	R\$ 134,36	R\$ 4.030,80
85	50	CAIXAS	SORO FISIOLÓGICO 500ML C/ 20 UNIDADES	R\$ 87,08	R\$ 4.354,00
86	10	CAIXAS	SORO FISIOLÓGICO 1.000.000 ML C/ 10 BOLSAS	R\$ 59,17	R\$ 591,70



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

87	20	CAIXAS	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML C/ 40 UNIDADES	R\$ 139,58	R\$ 2.791,60
88	20	CAIXAS	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML C/ 20 UNIDADES	R\$ 99,84	R\$ 1.996,80
89	20	CAIXAS	SORO GLICOSE 5% 500ML C/ 24 UNIDADES	R\$ 112,12	R\$ 2.242,47
90	40	UNIDADES	SULFADIAZIDA DE PRATA 10 MG/G (POTE 400 GR)	R\$ 41,50	R\$ 1.660,00
91	20	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREM DERM CT BG AL X 30 G	R\$ 10,41	R\$ 208,20
92	30	UNIDADES	TERMOMETRO CLÍNICO	R\$ 7,99	R\$ 239,73
93	2000	UNIDADES	TUBETE	R\$ 0,96	R\$ 1.910,00
94	5	CAIXAS	XILOCAINA GEL 20 MG/G GEL TOP CT 100 BG AL X 30 G (EMB HOSP)	R\$ 398,81	R\$ 1.994,05
95	300	CAIXAS	MÁSCARA CIRÚRGICA C/ 10 UNIDADES	R\$ 15,60	R\$ 4.680,69
96	25	UNIDADES	ELETROCALTÉRIO	R\$ 2.397,94	R\$ 59.948,50
97	30	UNIDADES	PINÇA KELLY CURVA	R\$ 18,53	R\$ 555,75
98	30	UNIDADES	PINÇA KELLY RETA	R\$ 32,74	R\$ 982,05
99	30	UNIDADES	PORTA AGULHA	R\$ 22,88	R\$ 686,34
100	30	UNIDADES	CABO RETO DE BISTURI	R\$ 85,34	R\$ 2.560,32
101	30	UNIDADES	TESOURA RETA	R\$ 15,83	R\$ 474,75
102	30	UNIDADES	TESOURA CURVA	R\$ 19,18	R\$ 575,25
103	30	UNIDADES	PINÇA DENTE DE RATO	R\$ 22,38	R\$ 671,40
104	30	UNIDADES	PINÇA ANATÔMICA	R\$ 22,17	R\$ 665,02
R\$ 335.651,48					

LOTE FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	QTDE	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	100	CXS	AAS INFANTIL COM 1000 CPR.	R\$ 31,16	R\$ 3.116,00
2	100	CXS	ACIDO FÓLICO 5 MG C/ 500 CPR.	R\$ 58,49	R\$ 5.849,00
3	50	CXS	AMBROXOL XAROPE ADULTO C/50 FRASCOS	R\$ 434,10	R\$ 21.705,00
4	50	CXS	AMBROXOL XAROPE INFANTIL C/50 FRASCOS	R\$ 316,25	R\$ 15.812,50
5	20	CXS	AMINOFILINA 100 MG C/ 500 CPR.	R\$ 23,94	R\$ 478,80



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

6	100	CXS	AMIODARONA 200 MG C/500 CPR.	R\$ 296,24	R\$ 29.624,00
7	200	CXS	AMITRIPTILINA 25 MG C/100 CPR.	R\$ 125,82	R\$ 25.164,00
8	100	CXS	AMOXICILINA 500MG C/630 CAPSULAS	R\$ 491,51	R\$ 49.151,00
9	100	CXS	AMOXICILINA SUSP 250 MG C/50 FRASCOS	R\$ 418,08	R\$ 41.808,00
10	100	CXS	AMPICILINA 500MG C/ 840 CAPSULAS	R\$ 390,40	R\$ 39.040,00
11	300	CXS	ATENOLOL 50 MG C/600 CPR.	R\$ 335,86	R\$ 100.758,00
12	10	CXS	BENZOATO DE BENZILA C/50 CPR.	R\$ 98,90	R\$ 989,00
13	200	CXS	CARBAMAZEPINA 200 MG C/500 CPR.	R\$ 147,40	R\$ 29.480,00
14	100	VIDROS	CARBAMAZEPINA SUSP 100 ML VD.	R\$ 201,73	R\$ 20.173,00
15	100	CXS	CEFALEXINA 500 MG C/500 CPR.	R\$ 408,62	R\$ 40.862,00
16	100	CXS	CLONAZEPAN 0,5 MG C/500 CPR.	R\$ 97,78	R\$ 9.778,00
17	100	CXS	CLONAZEPAN 2 MG C/500 CPR.	R\$ 128,29	R\$ 12.829,00
18	100	CXS	CLORPROMAZINA 100 MG C/200 CPR.	R\$ 48,81	R\$ 4.881,00
19	100	CXS	COMPLEXO B DRG C/500 CPR.	R\$ 48,91	R\$ 4.891,00
20	100	CXS	DEXAMETASONA CREME C/ 50 TBS	R\$ 130,04	R\$ 13.004,00
21	200	CXS	DIAZEPAN 10 MG C/1000 CPR.	R\$ 120,56	R\$ 24.112,00
22	200	CXS	DICLOFENACO 50 MG C/500 CPR.	R\$ 52,79	R\$ 10.558,00
23	100	CXS	DIGOXINA 0,25 MG C/500 CPR.	R\$ 71,05	R\$ 7.105,00
24	120	CXS	DIPIRONA 50MG C/ 500 CPR.	R\$ 116,04	R\$ 13.924,80
25	200	CXS	DIPIRONA GTS C/100 FRASCOS	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
26	300	CXS	ENALAPRIL 20 MG C/ 500 CPR.	R\$ 265,51	R\$ 79.653,00
27	50	CXS	ERITROMICINA C/12 CPR.	R\$ 13,88	R\$ 694,00
28	80	CXS	FENITOINA 100 MG C/500 CPR.	R\$ 65,68	R\$ 5.254,40
29	200	CXS	FENOBARBITAL 100 MG C/500 CPR.	R\$ 96,65	R\$ 19.330,00
30	40	VDS	FENOBARBITAL GTS C/50 VD.	R\$ 140,80	R\$ 5.632,00
31	50	CXS	FLUCONAZOL 150 MG C/ 50 CPR.	R\$ 519,48	R\$ 25.974,00
32	1000	CXS	FLUOXETINA 20 MG C/70 CPR.	R\$ 105,11	R\$ 105.110,00
33	100	CXS	FUROSEMIDA C/500 CPR.	R\$ 71,66	R\$ 7.166,00
34	60	CXS	HALOPERIDOL 5 MG C/200 CPR.	R\$ 27,78	R\$ 1.666,80
35	50	CXS	HIDROXIDO DE ALUMINIO C/50 VIDROS	R\$ 93,67	R\$ 4.683,50
36	50	CXS	HIOSCINA COMPOSTO C/ 500 DRG	R\$ 171,37	R\$ 8.568,50
37	150	CXS	IBUPROFENO 300MG C/ 500 CPR.	R\$ 155,85	R\$ 23.377,50
38	50	CXS	MEBENDAZOL 100 MG C/ 300 CPR.	R\$ 31,01	R\$ 1.550,50
39	50	CXS	MEBENDAZOL SUSPENSÃO C/ 50 FRASCOS	R\$ 116,61	R\$ 5.830,50
40	300	CXS	METILDOPA 500 MG C/500 CPR	R\$ 170,46	R\$ 51.138,00
41	24	CXS	METOCLOPRAMIDA 10MG C/ 500 CPR.	R\$ 31,62	R\$ 758,88
42	24	CXS	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG C/ 500 CPR.	R\$ 33,34	R\$ 800,16
43	50	CXS	METRONIZADOL POMADA GINEC C/	R\$ 351,78	R\$ 17.589,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

			50 BSG		
44	20	CXS	METRONIZADOL SUSPENSÃO C/ 50 FR.	R\$ 155,27	R\$ 3.105,40
45	50	CXS	NEOMICINA POMADA C/50 BSG	R\$ 84,41	R\$ 4.220,50
46	300	CXS	NIFEDIPINA 20 MG C/ 500 CPR.	R\$ 118,65	R\$ 35.595,00
47	50	CXS	NISTATINA POMADA GINECOLOGICA C/ 50 BSG	R\$ 142,62	R\$ 7.131,00
48	300	CXS	OMEPRAZOL 20 MG C/ 840 CPR.	R\$ 392,12	R\$ 117.636,00
49	60	CXS	PARACETAMOL 500MG C/500 CPR.	R\$ 85,23	R\$ 5.113,80
50	300	CXS	PARACETAMOL GTS C/ 50 FRASCOS	R\$ 85,23	R\$ 25.569,00
51	60	CXS	PREDNISONA 20 MG C/ 500 CPR.	R\$ 263,68	R\$ 15.820,80
52	60	CXS	PREDNISONA 5 MG C/600 CPR.	R\$ 150,21	R\$ 9.012,60
53	200	CXS	PROMETAZINA 25 MG C/500 CPR.	R\$ 45,67	R\$ 9.134,00
54	100	CXS	RANITIDINA 150 MG C/ 500 CPR.	R\$ 226,50	R\$ 22.650,00
55	10	CXS	SALBUTAMOL XAROPE 100ML C/ 50 VD.	R\$ 135,23	R\$ 1.352,30
56	50	CXS	SORO REIDRATANTE C/ 50 UNID.	R\$ 360,82	R\$ 18.041,00
57	100	CXS	SULFA+TRI COMPRIMIDO C/500 CPR.	R\$ 147,35	R\$ 14.735,00
58	100	CXS	SULFA+TRI SUSP C/50 CPR.	R\$ 90,02	R\$ 9.002,00
59	30	CXS	SULFATO FERROSO C/ 500 CPR.	R\$ 12,49	R\$ 374,70
60	5	CX	SULFATO FERROSO GTS C/50 FRASCOS	R\$ 15,94	R\$ 79,70
					R\$ 1.218.442,64

03 - LOTE PROMOTORIA

ITEM	QTDE	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	60	Caixas	AAS PROTECT 100MG C/30	R\$ 9,65	R\$ 579,00
2	60	VDS	ACETIL CISTEINA XPE AD 120 ML	R\$ 16,53	R\$ 991,80
3	24	CX	ACETILCISTEINA 200 MG C/ 16 SACHE	R\$ 15,64	R\$ 375,36
4	60	CXS	ACICLOVIR 200 MG C/ 25	R\$ 7,78	R\$ 466,80
5	24	Caixas	ACICLOVIR 200MG C/25	R\$ 48,12	R\$ 1.154,88
6	35	VDS	ACULAR COL. 5ML	R\$ 39,83	R\$ 1.394,05
7	24	CAIXAS	ADALAT OROS 30MG C/30	R\$ 106,89	R\$ 2.565,36
8	36	Caixas	ADDERA 7000 C/ 4	R\$ 23,77	R\$ 855,72
9	50	Caixas	ADDERA GTS	R\$ 22,23	R\$ 1.111,50
10	60	CX	AGULHA BD 5MM C/ 100 P/ INSULINA	R\$ 86,00	R\$ 5.160,00
11	60	CX	AGULHA BD 8MM C/ 100 P/ INSULINA	R\$ 86,00	R\$ 5.160,00
12	60	CAIXAS	ALBENDAZOL 400MG C/1	R\$ 4,52	R\$ 271,20
13	60	Caixas	ALBENDAZOL SUSP.	R\$ 4,45	R\$ 267,00
14	12	CX	ALENIA 12/400 MCG	R\$ 82,41	R\$ 988,92



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

15	36	CX	ALISQUERENO 300MG C/ 28	R\$	81,02	R\$	2.916,72
16	60	Caixas	ALOPURINOL 100MG C/30	R\$	5,94	R\$	356,40
17	60	Caixas	ALOPURINOL 300MG C/30	R\$	26,02	R\$	1.561,20
18	50	Caixas	ALPRAZOLAM 1 MG C/ 30	R\$	34,39	R\$	1.719,50
19	60	CAIXAS	ALPRAZOLAM 1MG C/30	R\$	30,18	R\$	1.810,80
20	60	CAIXAS	ALPRAZOLAM 2MG C/30	R\$	47,74	R\$	2.864,40
21	50	CX	ALPRAZOLAN 0,25MG C/20	R\$	3,93	R\$	196,50
22	36	CAIXAS	AMARYL 3 MG C/ 30	R\$	35,36	R\$	1.272,96
23	12	Caixas	AMITRIPTILINA 75MG C/ 30	R\$	31,35	R\$	376,20
24	24	Caixas	AMPLICTIL GTS	R\$	4,06	R\$	97,44
25	30	Caixas	ANAFRANIL SR 75MG C/20	R\$	46,95	R\$	1.408,50
26	60	CAIXAS	ANASTRAZOL 1MG C/30	R\$	383,15	R\$	22.989,00
27	60	CX	ANLODIPINO 10MGC/30	R\$	36,13	R\$	2.167,80
28	24	Caixas	ANLODIPINO 2,5 MG C/ 30	R\$	15,21	R\$	365,04
29	80	CX	ANLODIPINO 5 MG C/ 30	R\$	21,18	R\$	1.694,40
30	24	CAIXAS	ANSITEC 10MG C/ 20	R\$	26,31	R\$	631,44
31	70	Caixas	APRESOLINA 50MG C/20	R\$	5,24	R\$	366,80
32	24	Caixas	ARPADOL 400MG C/30	R\$	44,07	R\$	1.057,68
33	200	Caixas	ARTICO C/30 SACHE	R\$	99,91	R\$	19.982,00
34	100	CX	ARTROLIVE C/ 30 CPS GEL	R\$	115,25	R\$	11.525,00
35	50	CAIXAS	ASPIRINA PREVENT 100MG C/30	R\$	12,38	R\$	619,00
36	36	CAIXAS	ATACAND HCT 16/12,5 C/30	R\$	91,90	R\$	3.308,40
37	60	CAIXAS	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5 C/30	R\$	18,82	R\$	1.129,20
38	40	CAIXAS	ATENSINA 0,100MG C/15	R\$	4,17	R\$	166,80
39	40	CAIXAS	ATENSINA 0,150MG C/15	R\$	5,18	R\$	207,20
40	120	Caixas	ATORVASTATINA 10MG C/30	R\$	34,37	R\$	4.124,40
41	120	Caixas	ATORVASTATINA 20MG C/30	R\$	53,06	R\$	6.367,20
42	24	Caixas	AVAMYS SPRAY	R\$	28,89	R\$	693,36
43	36	Caixas	AZILECT 1 MG C/ 30	R\$	110,40	R\$	3.974,40
44	50	Caixas	AZITROMICINA 500MG C/ 3	R\$	10,95	R\$	547,50
45	24	CAIXAS	AZOPT COL	R\$	41,21	R\$	989,04
46	80	Caixas	BACLOFENO 10MG C/10	R\$	12,43	R\$	994,40
47	60	CAIXAS	BAMIFIX 300MG C/30	R\$	18,07	R\$	1.084,20
48	12	Caixas	BARTH H 150/12,5MG C/30	R\$	53,93	R\$	647,16
49	24	Caixas	BENESTARE 625MG C/ 30	R\$	20,76	R\$	498,24
50	24	VDS	BETAISTINA 16 MG C/ 30	R\$	19,61	R\$	470,64
51	36	Caixas	BETAISTINA 16MG C/30	R\$	26,08	R\$	938,88
52	60	CX	BETAISTINA 24 MG C/ 30	R\$	26,26	R\$	1.575,60
53	36	CX	BETAISTINA 8 MG C/ 30	R\$	16,25	R\$	585,00
54	36	VDS	BETATRINTA INJ.	R\$	13,52	R\$	486,72



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

55	30	VDS	BIMATOPROSTA COL 0,3MG/ML 5ML	R\$	49,87	R\$	1.496,10
56	60	Caixas	BIPERIDENO 2 mg c/ 75	R\$	15,62	R\$	937,20
57	60	CX	BI-PROFENID 150MG C/10	R\$	14,56	R\$	873,60
58	24	CAIXAS	BISOPROLOL 2,5 c/ 30	R\$	51,91	R\$	1.245,84
59	40	Caixas	BISOPROLOL 2,5MG C/ 14	R\$	25,94	R\$	1.037,60
60	60	Caixas	BISOPROLOL 5 MG C/ 30	R\$	63,12	R\$	3.787,20
61	36	Caixas	BRIMONIDINA COL	R\$	119,21	R\$	4.291,56
62	36	CAIXAS	BROMAZEPAM 3MG C/30	R\$	11,75	R\$	423,00
63	60	Caixas	BROMAZEPAM 6MG C/30	R\$	14,50	R\$	870,00
64	60	Caixas	BUPROPIONA 150MG C/30	R\$	93,44	R\$	5.606,40
65	12	CAIXAS	BUSODONIDA 50MCG SPRAY	R\$	26,79	R\$	321,48
66	50	CX	CANETA PARA INSULINA	R\$	89,90	R\$	4.495,00
67	24	CAIXAS	CAPILAREMA C/30 CPR	R\$	25,63	R\$	615,12
68	60	CAIXAS	CARBOLITIUM 300MG c/ 50	R\$	21,64	R\$	1.298,40
69	60	Caixas	CARBOLITIUM CR 450 C/50	R\$	30,14	R\$	1.808,40
70	300	CX	CARBONATO DE CALCIO +VITAMINA D C/ 30	R\$	36,65	R\$	10.995,00
71	36	CX	CARDIZEN SR 120MG C/ 20	R\$	35,87	R\$	1.291,32
72	36	CX	CARTIGEN C C/ 30 SACHE	R\$	110,06	R\$	3.962,16
73	200	Caixas	CARVEDILOL 12,5MG C/30	R\$	25,51	R\$	5.102,00
74	200	Caixas	CARVEDILOL 25MG C/30	R\$	29,51	R\$	5.902,00
75	200	Caixas	CARVEDILOL 3,125MG C/30	R\$	41,17	R\$	8.234,00
76	200	Caixas	CARVEDILOL 6,25MG C/30	R\$	46,25	R\$	9.250,00
77	36	VDS	CEFALEXINA 250MG SUSP.	R\$	31,11	R\$	1.119,96
78	100	AMP	CEFTRIAXONA 1 G AMPOLA	R\$	18,30	R\$	1.830,00
79	36	CX	CELECOXIBE 200 MG C/ 10	R\$	89,83	R\$	3.233,88
80	20	Caixas	CENTRUM C/30	R\$	46,34	R\$	926,80
81	24	Caixas	CETIRZINA 10 MG C/ 12	R\$	17,33	R\$	415,92
82	36	CX	CETOPROFENO 50 MG C/ 20 CP.	R\$	16,47	R\$	592,92
83	40	Caixas	CETROLAC COL	R\$	40,19	R\$	1.607,60
84	60	CX	CICLOBENZAPRINA 10MG C/ 30	R\$	29,09	R\$	1.745,40
85	50	CXS	CICLOBENZAPRINA 5MG C/30	R\$	16,36	R\$	818,00
86	100	CAIXAS	CILOSTAZOL 100MG C/60	R\$	36,95	R\$	3.695,00
87	100	Caixas	CILOSTAZOL 50 MG C/60	R\$	21,07	R\$	2.107,00
88	30	Caixas	CINARIZINA 75MG C/ 30	R\$	12,88	R\$	386,40
89	36	CX	CIPROFLOXACINA 500MG C/ 14	R\$	20,27	R\$	729,72
90	60	Caixas	CIPROFLOXACINO 500MG C/14	R\$	15,49	R\$	929,40
91	200	Caixas	CITALOPRAM 20MG C/30	R\$	46,53	R\$	9.306,00
92	12	Caixas	CITONEURIM 5000 C/20	R\$	31,24	R\$	374,88
93	120	Caixas	CLOBAZAM 10MG C/30	R\$	13,66	R\$	1.639,20
94	120	Caixas	CLOBAZAM 20MG C/20	R\$	21,52	R\$	2.582,40



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

95	12	CAIXAS	CLOMIPRAMINA 25MG C/20	R\$	12,58	R\$	150,96
96	60	Caixas	CLONAZEPAM GTS	R\$	7,36	R\$	441,60
97	300	Caixas	CLOPIDOGREL 75MG C/28	R\$	34,56	R\$	10.368,00
98	36	CXS	CLOPIXOL 10 MG C/ 20	R\$	22,89	R\$	824,04
99	50	Caixas	CLOPIXOL DEPOT 200MG AMPOLA	R\$	45,62	R\$	2.281,00
100	60	CAIXAS	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG C/ 30	R\$	12,80	R\$	768,00
101	36	Caixas	CLORTALIDONA 25MG C/60	R\$	14,53	R\$	523,08
102	50	Caixas	CLOXAZOLAM 1MG C/20	R\$	13,56	R\$	678,00
103	100	Caixas	COBAVITAL CPRC/16	R\$	9,17	R\$	917,00
104	40	Caixas	COLAGENO C/ 30	R\$	18,40	R\$	736,00
105	24	Caixas	COLCHINA 0,5MG C/20	R\$	13,59	R\$	326,16
106	60	Caixas	COLECALCIFEROL 10 ML GTS	R\$	37,40	R\$	2.244,00
107	5000	UNIDADES	COLETOR URINA 2LTS	R\$	0,99	R\$	4.950,00
108	60	Caixas	COMBIGAN COL 5ML	R\$	58,67	R\$	3.520,20
109	12	Caixas	COMBIRON GTS	R\$	12,46	R\$	149,52
110	24	VDS	CONDESARTANA 8 MG C/ 30	R\$	80,32	R\$	1.927,68
111	36	CXS	CONDRESS C/ 30	R\$	97,83	R\$	3.521,88
112	36	CAIXAS	COSOPT COL 5 ML	R\$	71,14	R\$	2.561,04
113	20	Caixas	DAMATER C/30	R\$	29,91	R\$	598,20
114	100	Caixas	DEFLAIMUM 30MG C/10	R\$	58,28	R\$	5.828,00
115	60	Caixas	DEFLAIMUM 6MG C/20	R\$	24,44	R\$	1.466,40
116	60	Caixas	DEPAKENE 250 C/50	R\$	25,23	R\$	1.513,80
117	200	VDS	DEPAKENE 250MG SUSP.	R\$	9,93	R\$	1.986,00
118	100	Caixas	DEPAKENE 500MG C/50	R\$	36,24	R\$	3.624,00
119	60	Caixas	DEPAKOTE 250MG C/30	R\$	27,86	R\$	1.671,60
120	60	CX	DEPAKOTE 500 MG C/ 30	R\$	48,84	R\$	2.930,40
121	100	Caixas	DEPAKOTE ER 250 C/ 30	R\$	27,86	R\$	2.786,00
122	100	Caixas	DEPAKOTE ER 500MG C/30	R\$	55,80	R\$	5.580,00
123	12	Caixas	DESLORATADINA SUS 100ML	R\$	31,90	R\$	382,80
124	36	TB	DESONIDA LOÇAO	R\$	36,94	R\$	1.329,84
125	120	Caixas	DIAMICROM MR 60MG C/30	R\$	47,60	R\$	5.712,00
126	60	CAIXAS	DIAMICRON MR 30 MG C/ 30	R\$	17,28	R\$	1.036,80
127	35	CXS	DIAMOX 250 MG C/ 25	R\$	9,20	R\$	322,00
128	30	CXS	DILTIAZEN 30 MG C/ 50	R\$	9,87	R\$	296,10
129	50	CAIXAS	DIOSMIN SDU C/ 30 SACHE	R\$	82,17	R\$	4.108,50
130	36	CXS	DIOVAN ANLO FIX160/5MGC/28	R\$	99,59	R\$	3.585,24
131	36	TB	DISFOR C/ 30	R\$	120,75	R\$	4.347,00
132	2000	UNIDADE	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA N.5 urepen	R\$	6,42	R\$	12.840,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

133	2000	Caixas	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA N.6 COMPLETO UREPEN	R\$ 6,42	R\$ 12.840,00
134	36	Caixas	DIUPRESS	R\$ 12,17	R\$ 438,12
135	30	Caixas	DIUPRESS CPR C/30	R\$ 12,10	R\$ 363,00
136	36	Caixas	DOLAMIN FLEX CPR C/15	R\$ 28,11	R\$ 1.011,96
137	100	CAIXAS	DOMPERIDONA 10MG C/30	R\$ 9,22	R\$ 922,00
138	100	Caixas	DOMPERIDONA SUS	R\$ 21,82	R\$ 2.182,00
139	60	Caixas	DOMPERIDONA SUS 100ml	R\$ 20,29	R\$ 1.217,40
140	60	Caixas	DONAREN 100MG c/ 30	R\$ 61,41	R\$ 3.684,60
141	60	Caixas	DONAREN 150MG c/ 30	R\$ 62,14	R\$ 3.728,40
142	60	CAIXAS	DONAREN 50MG c/ 60	R\$ 44,95	R\$ 2.697,00
143	50	Caixas	DORZOLAMINA COL 5 ML	R\$ 36,52	R\$ 1.826,00
144	40	Caixas	DOXAZOSINA 2MG C/30	R\$ 32,47	R\$ 1.298,80
145	60	CX	DULOXETINA 30MG C/ 30	R\$ 82,80	R\$ 4.968,00
146	60	CAIXAS	DULOXETINA 60MGC/30	R\$ 81,42	R\$ 4.885,20
147	24	CX	DUOMO HP C/ 30	R\$ 45,63	R\$ 1.095,12
148	36	Caixas	DUO-TRAVATAN COL	R\$ 146,75	R\$ 5.283,00
149	60	VDS	DUPHALAC 200ML	R\$ 39,31	R\$ 2.358,60
150	24	VDS	ECOFILM 0,5 COL 15 ml	R\$ 29,84	R\$ 716,16
151	60	CX	ECOFILM COL C/ 15 ML	R\$ 30,04	R\$ 1.802,40
152	24	TB	EFFIENTE 10 MG C/ 30	R\$ 205,22	R\$ 4.925,28
153	60	TB	ELIQUIS 2,5 MG C/ 20	R\$ 54,96	R\$ 3.297,60
154	60	cx	ELIQUIS 5 MG C/ 20	R\$ 54,96	R\$ 3.297,60
155	36	CAIXAS	ENOXAPARINA 20MG C/ 10 AMPOLA	R\$ 171,64	R\$ 6.179,04
156	36	CAIXAS	ENOXAPARINA 40MG C/ 10 AMPOLA	R\$ 346,54	R\$ 12.475,44
157	60	CAIXAS	ENOXAPARINA 60 MGC/ 2 AMPOLA	R\$ 102,25	R\$ 6.135,00
158	60	Caixas	ENXAK C/ 20	R\$ 9,27	R\$ 556,20
159	24	Caixas	EPISSOL ULTRA OI FREE	R\$ 69,00	R\$ 1.656,00
160	12	TBS	EPITAGEL PDA	R\$ 29,73	R\$ 356,76
161	3000	UNIDADE	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
162	60	CX	ESCITALOPRAM 10 MG C/ 28	R\$ 60,79	R\$ 3.647,40
163	100	CX	ESCITALOPRAM 20MG C/30 CPR	R\$ 97,76	R\$ 9.776,00
164	60	Caixas	ESOMEPRAZOL 20MG C/28	R\$ 87,40	R\$ 5.244,00
165	60	Caixas	ESOMEPRAZOL 40MG C/28	R\$ 118,84	R\$ 7.130,40
166	200	Caixas	ESPIRINOLACTONA 25MG c/30	R\$ 11,80	R\$ 2.360,00
167	60	Caixas	ESPIRONOLACTONA 50MGc/ 30	R\$ 18,86	R\$ 1.131,60
168	60	TB	ETNA C/ 20	R\$ 21,63	R\$ 1.297,80
169	50	Caixas	ETNA CPR C/ 60	R\$ 63,87	R\$ 3.193,50
170	36	CX	EVISTA 60MG C/ 30	R\$ 187,16	R\$ 6.737,76
171	20	CAIXAS	FAMOTIDINA 40MG C/10	R\$ 23,86	R\$ 477,20
172	36	CX	FENOFENADINA 120MG C/10	R\$ 26,40	R\$ 950,40



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

173	24	CX	FENOFENADINA 180MG C/ 10	R\$	40,29	R\$	966,96
174	36	CXS	FENOFIBRATO 160MG C/ 30	R\$	58,76	R\$	2.115,36
175	36	CAIXAS	FENOFIBRATO 200MG C/ 30	R\$	47,47	R\$	1.708,92
176	36	Caixas	FENOFIBRATO 250 mg	R\$	52,78	R\$	1.900,08
177	60	Caixas	FIBRASE 30G	R\$	46,38	R\$	2.782,80
178	36	Caixas	FINASTERIDA 5MG C/30	R\$	53,37	R\$	1.921,32
179	60	VDS	FITOSCAR PDA 20g	R\$	45,74	R\$	2.744,40
180	200	Caixas	FLAVONID C/60	R\$	73,68	R\$	14.736,00
181	24	CX	FLEXOTIDE 50 MCG SPRAY	R\$	102,31	R\$	2.455,44
182	24	Caixas	FLIXOTIDE SPRAY 250MG	R\$	77,82	R\$	1.867,68
183	24	Caixas	FLUIR 12MCG	R\$	87,30	R\$	2.095,20
184	36	Caixas	FLUIR 12MCG C/30	R\$	36,66	R\$	1.319,76
185	36	Caixas	FLUNARIZINA 10MG C/50	R\$	6,65	R\$	239,40
186	50	CX	FLUOXETINA GTS 10 ML	R\$	8,38	R\$	419,00
187	60	VDS	FORFIG 200MG C/ 20	R\$	66,52	R\$	3.991,20
188	50	Caixas	FORTEN C/6 FLACONETE	R\$	40,29	R\$	2.014,50
189	400	LATA	FORTINI 400G	R\$	52,14	R\$	20.856,00
190	700	PCT	FRALDA INFANTIL M C/10 UNIDADES	R\$	15,26	R\$	10.684,33
191	3.000	PCT	FRALDA GERIATRICA G C/8 UNIDADES	R\$	18,53	R\$	55.580,00
192	3.000	PCT	FRALDA GERIATRICA XG C/7 UNIDADES	R\$	18,20	R\$	54.590,00
193	3.000	PCT	FRALDA GERIATRICA M C/10 UNIDADES	R\$	18,41	R\$	55.220,00
194	1.000	PCT	FRALDA GERIATRICA P C/ 11 UNIDADES	R\$	18,41	R\$	18.406,67
195	500	PCT	FRALDA INFANTIL G C/9 UNIDADES	R\$	15,93	R\$	7.965,00
196	500	PCT	FRALDA INFANTIL XG C/8 UNIDADES	R\$	16,69	R\$	8.346,67
197	700	PCT	FRALDA INFANTIL P C/11 UNIDADES	R\$	15,26	R\$	10.684,33
198	3000	UNIDADE	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO	R\$	1,36	R\$	4.080,00
199	24	VD	FRESH TEARS COLIRIO	R\$	23,37	R\$	560,88
200	24	Caixas	GABAPENTINA 300MG C/ 30	R\$	57,33	R\$	1.375,92
201	36	Caixas	GABAPENTINA 400 MG C/ 30	R\$	65,64	R\$	2.363,04
202	70	Caixas	GABAPENTINA 600MG C/30	R\$	82,07	R\$	5.744,90
203	36	Caixas	GALVUS 50MG C/56	R\$	118,43	R\$	4.263,48
204	36	CAIXAS	GALVUS MET 50/850 C/56	R\$	117,33	R\$	4.223,88
205	24	CX	GANFORT COLIRIO C/ 5 ML	R\$	104,86	R\$	2.516,64
206	40	Caixas	GINGKO BILOBA 120MG C/30	R\$	37,24	R\$	1.489,60
207	60	Caixas	GINKGO BILOBA 80MG C/30	R\$	19,60	R\$	1.176,00
208	24	CX	GLAUCOTRAT 0,5% COLIRIO C/ 5 ML	R\$	6,29	R\$	150,96
209	120	Caixa	GLICOSAMINA 1,5 C/ 30	R\$	100,30	R\$	12.036,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

210	120	Caixas	GLICOSAMINA 1,5MG C/30 SACHE	R\$	76,78	R\$	9.213,60
211	60	cx	GLIMEPIRIDA 1MG C/30	R\$	14,13	R\$	847,80
212	36	Caixas	GLIMEPIRIDA 4 MG C/ 30	R\$	33,18	R\$	1.194,48
213	36	CX	GLIMEPIRIDA 4 MG C/ 30	R\$	33,56	R\$	1.208,16
214	60	CXS	H. BACTER	R\$	107,59	R\$	6.455,40
215	30	AMP.	HALDOL DECANOATO 70,52	R\$	73,37	R\$	2.201,10
216	36	CAIXAS	HIDRION C/30	R\$	16,06	R\$	578,16
217	24	VDS	HIDROXIZENE SUSP.	R\$	22,35	R\$	536,40
218	20	CX	HIDROXIZINA 25MG	R\$	15,80	R\$	316,00
219	24	Caixas	HYDERGINE SRO 6 MG C/ 28	R\$	93,18	R\$	2.236,32
220	24	Caixas	IBUPROFENO 100MG GTS	R\$	16,72	R\$	401,28
221	36	VDS	INALLARE C/ 60	R\$	58,40	R\$	2.102,40
222	120	CAIXAS	INDAPAMIDA 1,5MG C/30	R\$	15,13	R\$	1.815,60
223	600	CX	INSULINA APIDRA 3 ML	R\$	23,20	R\$	13.920,00
224	500	VDS	INSULINA APIDRA 3 ML	R\$	23,20	R\$	11.600,00
225	80	Caixas	INSULINA HUMALOG lispro 100u c/ 5 ampolas	R\$	135,83	R\$	10.866,40
226	60	UND	INSULINA LEVEMIR FLEX PEN	R\$	57,01	R\$	3.420,60
227	50	CAIXAS	INSULINA NOVORAPID 10ML	R\$	104,23	R\$	5.211,50
228	36	CX	ISKEMIL 6 MG C/ 20	R\$	67,32	R\$	2.423,52
229	36	Caixas	ISOSSORBIDA 10MG C/30	R\$	5,44	R\$	195,84
230	100	Caixas	ISOSSORBIDA 20MG C/30	R\$	7,13	R\$	713,00
231	100	CX	ISOSSORBIDA 40 MG C/ 30	R\$	8,07	R\$	807,00
232	15	CXS	ITRACONAZOL 100 MG C/ 15	R\$	68,15	R\$	1.022,25
233	36	cx	JANUMET 50 / 850 MG C/ 28	R\$	81,25	R\$	2.925,00
234	24	CXS	JANUMET XR 50/ 1000 C/ 60	R\$	161,03	R\$	3.864,72
235	100	Caixas	JANUVIA 100MG C/28	R\$	134,23	R\$	13.423,00
236	200	CXS	KAM RHO AMPOLA	R\$	250,00	R\$	50.000,00
237	200	Caixas	KOLLAGENASE 30 G	R\$	30,86	R\$	6.172,00
238	24	VDS	LACRIFILM COL.10 ML	R\$	10,30	R\$	247,20
239	60	VDS	LACTULOSE 120ML	R\$	19,28	R\$	1.156,80
240	120	Caixas	LAMITROGINA 50 MG C/ 30	R\$	32,40	R\$	3.888,00
241	200	CAIXAS	LAMOTRIGINA 100MG C/30	R\$	56,48	R\$	11.296,00
242	100	CAIXAS	LAMOTRIGINA 25MG C/30	R\$	31,97	R\$	3.197,00
243	1000	CAIXAS	LANTUS 3ML	R\$	120,00	R\$	120.000,00
244	100	Caixas	LANZOPRAZOL 30MG C/28	R\$	55,36	R\$	5.536,00
245	12	Caixas	LASILACTONA CPR C/30	R\$	33,96	R\$	407,52
246	200	LATA	LEITE APTAMIL 1 400G	R\$	33,02	R\$	6.604,00
247	200	LATA	LEITE APTAMIL 1 SOJA 400G	R\$	55,68	R\$	11.136,00
248	200	LATA	LEITE APTAMIL 2 400G	R\$	35,74	R\$	7.147,36
249	200	LATA	LEITE APTAMIL 2 SOJA 400G	R\$	54,71	R\$	10.942,60



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

250	200	LATA	LEITE APTAMIL 3 400G	R\$	30,32	R\$	6.063,33
251	200	LATA	LEITE APTAMIL AR 400G	R\$	38,20	R\$	7.639,33
252	200	LATA	LEITE APTAMIL SL 400G	R\$	53,15	R\$	10.630,67
253	400	LATA	LEITE ENSURE BAUNILHA 400G	R\$	46,06	R\$	18.422,67
254	50	LATA	LEITE ISOMIL 400G	R\$	43,45	R\$	2.172,67
255	24	LATA	LEITE MILNUTRI 400G	R\$	23,31	R\$	559,44
256	100	LATA	LEITE NAN SL 400G	R\$	69,01	R\$	6.900,67
257	300	LATAS	LEITE NEOCATE ADVANCE 400 GR.	R\$	201,67	R\$	60.500,00
258	400	LATA	LEITE NINHO SL 400G	R\$	22,72	R\$	9.088,00
259	50	LATA	LEITE SIMILAC 1 400G	R\$	37,78	R\$	1.889,17
260	50	LATA	LEITE SIMILAC 2 400G	R\$	32,31	R\$	1.615,50
261	60	LATA	LEITE SUPRA SOY 400G	R\$	27,66	R\$	1.659,60
262	24	CAIXAS	LETROZOL 2,5C/30	R\$	416,00	R\$	9.984,00
263	60	Caixas	LEVOFLOXACINO C/ 10	R\$	96,50	R\$	5.790,00
264	60	CXS	LEVOFLOXACINO 750 MG C/ 7	R\$	67,61	R\$	4.056,60
265	100	Caixas	LEVOTIROXINA 100MG	R\$	5,39	R\$	539,00
266	100	Caixas	LEVOTIROXINA 150MG	R\$	8,53	R\$	853,00
267	100	Caixas	LEVOTIROXINA 25MG	R\$	5,72	R\$	572,00
268	100	Caixas	LEVOTIROXINA 50MG	R\$	6,34	R\$	634,00
269	100	CAIXAS	LEVOTIROXINA 75MG	R\$	8,77	R\$	877,00
270	100	Caixas	LEVOTIROXINA 88MG	R\$	10,57	R\$	1.057,00
271	200	TB	LIDOCAINA GEL 30G	R\$	13,17	R\$	2.634,00
272	36	CAIXAS	LISINOPRIL 20MG	R\$	41,32	R\$	1.487,52
273	24	CX	LORATADINA 10 MG C/ 10	R\$	11,80	R\$	283,20
274	20	Caixas	LORATADINA 10MG C/12	R\$	16,48	R\$	329,60
275	30	CAIXAS	LORAX 2MG C/20	R\$	19,70	R\$	591,00
276	24	CX	LOSARTANA = HCT 100 /25 MG C/ 30	R\$	41,52	R\$	996,48
277	24	CX	LOSARTANA HCT 50/12,5 MG C/ 30	R\$	30,13	R\$	723,12
278	24	Caixas	LOSEC MUPS 20MG C/14	R\$	93,74	R\$	2.249,76
279	12	CAIXAS	LOSEC MUPS 40MG C/7	R\$	93,74	R\$	1.124,88
280	24	CX	MACRODANTINA 100MG C/30 CPR	R\$	6,72	R\$	161,28
281	60	Caixas	MAGNEN B6 C/30	R\$	55,86	R\$	3.351,60
282	24	Caixas	MANIVASC 10MG C/30	R\$	74,96	R\$	1.799,04
283	36	Caixas	MELLERIL 100MG C/20	R\$	22,81	R\$	821,16
284	24	Caixas	MELLERIL 10MG C/20	R\$	5,76	R\$	138,24
285	60	Caixas	MELOXICAM 15MG C/10	R\$	14,49	R\$	869,40
286	60	Caixas	MEMANTINA 10 MG C/ 30	R\$	65,32	R\$	3.919,20
287	36	Caixas	MESALAZINA 800 MG C/ 30	R\$	127,94	R\$	4.605,84
288	60	CX	METFORMINA XR 1 MG C/ 30	R\$	22,28	R\$	1.336,80
289	50	CAIXAS	METFORMINA XR 500 MG C/ 30	R\$	12,01	R\$	600,50
290	50	CAIXAS	METIFORMINA XR 750 MG C/ 30	R\$	16,24	R\$	812,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

291	100	Caixas	METOPROLOL 25 MG C/ 30	R\$	18,64	R\$	1.864,00
292	200	Caixas	METOPROLOL 50 MG C/ 30	R\$	37,41	R\$	7.482,00
293	24	Caixas	MICARDS HCT 80/12,5	R\$	81,46	R\$	1.955,04
294	60	Latas	MILGAMMA 150 MG C/ 30	R\$	47,75	R\$	2.865,00
295	35	CXS	MIOCALVEM D C/ 30	R\$	81,17	R\$	2.840,95
296	60	CAIXAS	MIRTAZAPINA 30MG C/28	R\$	62,16	R\$	3.729,60
297	36	Caixas	MIRTAZINA 45MG C/30	R\$	163,33	R\$	5.879,88
298	20	TB	MONTELUCASTE 10MG C/ 30	R\$	48,95	R\$	979,00
299	12	CAIXAS	MONTELUCASTE 5 MG C/ 10	R\$	25,31	R\$	303,72
300	30	VDS	MOTORE C/ C/ 60	R\$	65,65	R\$	1.969,50
301	24	CAIXAS	NARCARICINA 100MG C/30	R\$	22,23	R\$	533,52
302	12	Caixas	NATIFA PRO	R\$	27,64	R\$	331,68
303	60	Caixas	NEBLOCK 5MG C/30	R\$	53,43	R\$	3.205,80
304	300	LATA	NEOCATE LCP 400G	R\$	230,28	R\$	69.085,00
305	36	CAIXAS	NEOZINE GTS	R\$	7,94	R\$	285,84
306	36	CX	NEUTROFER FOLICO GTS	R\$	24,17	R\$	870,12
307	36	VDS	NEVANAC COL.5ML	R\$	36,38	R\$	1.309,68
308	24	CX	NIFEDIPINO 10MG C/30 CPR	R\$	8,44	R\$	202,56
309	60	Caixas	NIMEGON MET 50/ 850 MG C/ 28	R\$	81,25	R\$	4.875,00
310	50	Caixas	NIMESULIDA 100MG C/12	R\$	7,78	R\$	389,00
311	200	Caixas	NIMODIPINA 30MG C/30	R\$	46,47	R\$	9.294,00
312	24	Caixas	NITRAZEPAM 5MG	R\$	4,74	R\$	113,76
313	30	Caixas	NITRENDIPINA 20MG C/30	R\$	41,61	R\$	1.248,30
314	24	Caixas	NORTRIPITILINA 50MG C/30	R\$	34,18	R\$	820,32
315	50	Caixas	NORTRIPTILINA 25MG C/ 30	R\$	15,38	R\$	769,00
316	24	Caixas	NORTRIPTILINA 75MG C/30	R\$	46,14	R\$	1.107,36
317	100	LATA	NUTRE 1.0 400G	R\$	8,08	R\$	808,33
318	60	LATA	NUTRISON MULTI FIBER 800G	R\$	91,04	R\$	5.462,60
319	24	VDS	OCUPRESS COL	R\$	42,08	R\$	1.009,92
320	24	CX	OLMESARTANA 20 MG C/ 30	R\$	19,32	R\$	463,68
321	35	VDS	OLMESARTANA 20 MG C/ 30	R\$	58,51	R\$	2.047,85
322	36	CAIXAS	OLMESARTANA 40 MG C/ 30	R\$	31,10	R\$	1.119,60
323	24	CX	OLMESARTANA ANLO 40/5 MG C/ 30	R\$	49,68	R\$	1.192,32
324	36	Caixas	OLMETEC ANLO 20/5 C/30	R\$	83,38	R\$	3.001,68
325	20	Caixas	OMBRIZE 150MG C/ 30CPS	R\$	94,82	R\$	1.896,40
326	12	cx	OMEGA AZ	R\$	20,27	R\$	243,24
327	36	Caixas	OMEGA AZ C/ 30	R\$	32,98	R\$	1.187,28
328	12	CXS	ONLAZAPINA 10 MG C/ 10	R\$	97,83	R\$	1.173,96
329	12	CAIXAS	ONZALAPINA 5 MG C/ 10	R\$	53,48	R\$	641,76
330	24	Caixas	OSTEONUTRE C/30	R\$	37,36	R\$	896,64
331	120	Caixas	OXCARBAZEPINA 100ML SUS	R\$	28,51	R\$	3.421,20



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

332	120	Caixas	OXCARBAZEPINA 300MG C/30	R\$ 28,87	R\$ 3.464,40
333	200	Caixas	OXCARBAZEPINA 600MG C/30	R\$ 49,38	R\$ 9.876,00
334	100	VDS	OXCARBAZEPINA SUSPENSAO	R\$ 33,76	R\$ 3.376,00
335	20	Caixas	OXIMAX 400MG C/ 30 CPS	R\$ 44,53	R\$ 890,60
336	24	CAIXAS	OXSORALEN CPR C/30	R\$ 60,37	R\$ 1.448,88
337	36	Caixas	OXYCOTIN 10MG C/30	R\$ 198,97	R\$ 7.162,92
338	36	Caixas	PANTOGAR C/30	R\$ 137,74	R\$ 4.958,64
339	120	CAIXAS	PANTOPRAZOL 20MG C/28	R\$ 40,97	R\$ 4.916,40
340	120	Caixas	PANTOPRAZOL 40MG C/28	R\$ 46,01	R\$ 5.521,20
341	80	Caixas	PARACETAMOL +CODEINA 500+ 30MG C/ 36	R\$ 48,24	R\$ 3.859,20
342	60	CX	PARATRAM 37,5 MG C/10	R\$ 49,11	R\$ 2.946,60
343	60	CAIXAS	PAROXETINA 15 MG C/ 20	R\$ 26,26	R\$ 1.575,60
344	100	Caixas	PAROXETINA 20MG C/30	R\$ 44,48	R\$ 4.448,00
345	36	Caixas	PASALIX DRG C/30	R\$ 25,13	R\$ 904,68
346	36	Caixas	PATANOL S COL	R\$ 32,42	R\$ 1.167,12
347	300	LATA	PEDIASURE 400G	R\$ 41,26	R\$ 12.377,00
348	24	CAIXAS	PENVIR 500MG C/14	R\$ 165,81	R\$ 3.979,44
349	36	Caixas	PHARMATON C/30	R\$ 53,62	R\$ 1.930,32
350	12	Caixas	PIDOMAG C/30	R\$ 23,15	R\$ 277,80
351	36	CAIXAS	PIMOZIDA 4 MG ORAP	R\$ 12,92	R\$ 465,12
352	24	Caixas	PIRACETAM 400 MG C/30	R\$ 21,16	R\$ 507,84
353	50	CAIXAS	PLANTABEN ENV C/30	R\$ 58,10	R\$ 2.905,00
354	12	VDS	PLENIGELL COL	R\$ 9,85	R\$ 118,20
355	60	CX	PONDERA 40 MG C/ 20	R\$ 107,48	R\$ 6.448,80
356	60	CX	PRADAXA 110 MG C/ 30	R\$ 82,55	R\$ 4.953,00
357	60	CX	PRADAXA 150MGC/30	R\$ 82,55	R\$ 4.953,00
358	24	Caixas	PRAMIPEXOL 0,25MG C/ 30	R\$ 40,26	R\$ 966,24
359	60	CAIXAS	PREDNISONA SUSPENSAO 100ml	R\$ 27,45	R\$ 1.647,00
360	60	TB	PREGABALINA 75 MG C/ 30	R\$ 25,72	R\$ 1.543,20
361	36	CX	PREMARIM 0.625MG C/ 28	R\$ 26,38	R\$ 949,68
362	36	CX	PRESS PLUS 5/10 C/60	R\$ 94,17	R\$ 3.390,12
363	12	CX	PRIMID 100 MGC/ 100	R\$ 42,48	R\$ 509,76
364	36	Caixas	PRIMOZYNA 1MG	R\$ 20,97	R\$ 754,92
365	12	CXS	PRIMOZYNA 2 MG C/ 28	R\$ 41,93	R\$ 503,16
366	40	Caixas	PRISTIQ 100MG C/28	R\$ 100,74	R\$ 4.029,60
367	24	CAIXAS	PROCOLARAM 5MG C/56	R\$ 79,97	R\$ 1.919,28
368	24	Caixas	PROCOLARAM 7,5MG C/56	R\$ 122,70	R\$ 2.944,80
369	36	Caixas	PROEPA 1000 MG C/45	R\$ 33,61	R\$ 1.209,96
370	300	LATA	PROGOMIN PEPT 400	R\$ 144,94	R\$ 43.483,00
371	35	CXS	PROLIVE C/ 30	R\$ 66,45	R\$ 2.325,75



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

372	24	Caixas	PROLOPA BD 100/25 C/ 30	R\$ 49,30	R\$ 1.183,20
373	20	Caixas	PROLOPA BD 200/ 50 C/ 30	R\$ 49,00	R\$ 980,00
374	60	Caixas	PROPAFENOMA 300MG C/ 60	R\$ 76,56	R\$ 4.593,60
375	36	Caixas	PROSSO 250MG C/30	R\$ 54,30	R\$ 1.954,80
376	60	TB	PROTETOR SOLAR FPS 60	R\$ 32,80	R\$ 1.968,00
377	24	Caixas	PROTOPIC 0,3MG 10g creme	R\$ 68,89	R\$ 1.653,36
378	36	TB	PROTOPIC POMADA	R\$ 201,87	R\$ 7.267,32
379	24	Caixas	PROTOS 2 MG C/ 28 SACHE	R\$ 139,28	R\$ 3.342,72
380	20	CAIXAS	PYLORIPAC IBP C/28	R\$ 96,65	R\$ 1.933,00
381	12	Caixas	QUELATUS C/30	R\$ 65,24	R\$ 782,88
382	60	Caixas	QUETIAPINA 25MG C/30	R\$ 33,32	R\$ 1.999,20
383	36	Caixas	RANITIDINA SUS	R\$ 22,04	R\$ 793,44
384	60	Caixas	RANITIDINA SUS 100ml	R\$ 19,20	R\$ 1.152,00
385	20	TBS	REGENCIL PDA	R\$ 7,69	R\$ 153,80
386	36	TB	RELVAR 100/ 25 30 doses	R\$ 79,31	R\$ 2.855,16
387	60	Caixas	REPARIL GEL 100 G	R\$ 32,90	R\$ 1.974,00
388	60	Caixas	RESIDRONATO DE SODIO 150MG C/ 1	R\$ 96,20	R\$ 5.772,00
389	60	Caixas	RESIDRONATO DE SODIO 35MG C/4	R\$ 44,47	R\$ 2.668,20
390	60	CX	RETEMIC 5 MG C/30	R\$ 18,91	R\$ 1.134,60
391	60	VDS	RETEMIC SUP.120ML	R\$ 20,59	R\$ 1.235,40
392	36	CAIXAS	RETEMIC SUS	R\$ 20,45	R\$ 736,20
393	24	CX	REUQUINOL 400 MG C/ 30	R\$ 57,21	R\$ 1.373,04
394	60	CXS	REVANGE C/ 20	R\$ 45,83	R\$ 2.749,80
395	100	CX	RIFAMICINA SPRAY	R\$ 9,01	R\$ 901,00
396	60	CAIXAS	RITALINA 10MG C/60 COMPIRMIDOS	R\$ 45,07	R\$ 2.704,20
397	12	Caixas	RITALINA LA 10MG C/30 COMPIRMIDOS	R\$ 57,49	R\$ 689,88
398	50	Caixas	RITALINA LA 20MG C/30 COMPIRMIDOS	R\$ 153,25	R\$ 7.662,50
399	12	Caixas	RITALINA LA 30MG C/30 COMPIRMIDOS	R\$ 160,91	R\$ 1.930,92
400	50	Caixas	RITALINA LA 40MG C/30 COMPIRMIDOS	R\$ 168,93	R\$ 8.446,50
401	36	Caixas	RIVOTRIL 2MG C/30	R\$ 8,10	R\$ 291,60
402	120	Caixas	ROSUVASTATINA 10MG C/30	R\$ 45,67	R\$ 5.480,40
403	120	Caixas	ROSUVASTATINA 20MG C/30	R\$ 85,09	R\$ 10.210,80
404	60	Caixas	ROSUVASTATINA 40MG C/30	R\$ 131,81	R\$ 7.908,60
405	60	Caixas	ROSUVASTATINA 5MG C/30	R\$ 29,74	R\$ 1.784,40
406	45	CAIXAS	ROVAMICINA 1,5MG C/ 08	R\$ 33,71	R\$ 1.516,95
407	24	Caixas	SABRIL 500MG	R\$ 173,13	R\$ 4.155,12
408	36	CAIXAS	SAFLUTAM 15MG C/30 FLACONETE	R\$ 77,18	R\$ 2.778,48
409	24	Caixas	SALBUTAMOL SPRAY	R\$ 32,12	R\$ 770,88
410	30	CAIXAS	SECNIDAZOL 1 G C/ 2	R\$ 20,76	R\$ 622,80



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

411	24	Caixas	SERETIDE 25/250 SPRAY	R\$ 76,10	R\$ 1.826,40
412	60	Caixas	SERTRALINA 100MG C/28	R\$ 77,60	R\$ 4.656,00
413	60	CAIXAS	SERTRALINA 25MG C/ 30	R\$ 25,81	R\$ 1.548,60
414	100	CX	SERTRALINA 50 MG C/ 28	R\$ 56,97	R\$ 5.697,00
415	60	Caixas	SIRDALUD 2MGC/20	R\$ 28,69	R\$ 1.721,40
416	60	Caixas	SOMALGIM CARDIO 100MG C/32	R\$ 13,23	R\$ 793,80
417	60	CX	SOMALGIN CARDIO 200MG C/ 30	R\$ 12,08	R\$ 724,80
418	2000	UNIDADES	SONDA NASO CURTA N.10 c/10 un	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
419	5000	UNIDADES	SONDA URETAL Nº12	R\$ 1,35	R\$ 6.750,00
420	1500	UNIDADE	SONDA URETRAL N. 10	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
421	36	Caixas	SPIRIVA RESPIMAT 4ML	R\$ 204,54	R\$ 7.363,44
422	40	Caixas	STANGLIC 45 MGC/30	R\$ 104,16	R\$ 4.166,40
423	60	CX	SUCRAFILM C/ 20 FALCONETE 10 ML	R\$ 48,91	R\$ 2.934,60
424	36	CX	SUCRAFILM FLACONETES	R\$ 49,26	R\$ 1.773,36
425	12	CX	SUPRADIN C/ 30	R\$ 23,98	R\$ 287,76
426	30	Caixas	SYSTANE COL	R\$ 35,36	R\$ 1.060,80
427	60	CX	TANSULOSINA 0,4 MG C/ 30	R\$ 97,58	R\$ 5.854,80
428	60	CX	TEGRETOL CR 200 MG C/ 20	R\$ 13,11	R\$ 786,60
429	60	CX	TEGRETOL CR 400 MG C/ 60	R\$ 83,71	R\$ 5.022,60
430	36	Caixas	TEINA 10 MG CPR C/30	R\$ 71,45	R\$ 2.572,20
431	24	CXS	TENOXICAM 20 MG C/ 10	R\$ 20,28	R\$ 486,72
432	60	Caixas	THIOCTACID 600MG C/30	R\$ 89,08	R\$ 5.344,80
433	24	Caixas	TIMOLOL 0,5MG COL	R\$ 5,08	R\$ 121,92
434	60	Caixas	TOCOFEROL E 400MG C/30	R\$ 15,56	R\$ 933,60
435	36	Caixas	TOPIRAMATO 100MG C/60	R\$ 117,19	R\$ 4.218,84
436	36	CX	TOPIRAMATO 25 MG C/ 60	R\$ 56,67	R\$ 2.040,12
437	24	Caixas	TOPIRAMATO 50MG C/60	R\$ 67,10	R\$ 1.610,40
438	24	CXS	TORAGESIC 10 MG C/ 20	R\$ 39,53	R\$ 948,72
439	36	CAIXAS	TORSILAX CPR C/30	R\$ 20,52	R\$ 738,72
440	80	CAIXAS	TORVAL CR 300MG	R\$ 18,90	R\$ 1.512,00
441	200	Caixas	TORVAL CR 500MGC/30	R\$ 31,78	R\$ 6.356,00
442	60	Caixas	TRAMADOL 50MG C/10	R\$ 21,30	R\$ 1.278,00
443	60	Caixas	TRAMADOL 100 MG C/ 10	R\$ 36,06	R\$ 2.163,60
444	36	VDS	TRAVOPROSTA COLIRIO	R\$ 46,13	R\$ 1.660,68
445	100	CX	TRAYENTA 5MG C/ 30	R\$ 133,24	R\$ 13.324,00
446	20	Caixas	UNINALTREX 50MG C/30	R\$ 72,23	R\$ 1.444,60
447	60	Caixas	URSACOL 300mg c/30	R\$ 128,90	R\$ 7.734,00
448	12	Caixas	UTROGESTON 200 MG C/ 14	R\$ 34,41	R\$ 412,92
449	150	Caixas	VALSARTANA 160MG C/30	R\$ 41,70	R\$ 6.255,00
450	60	Caixas	VALSARTANA 320/25 C/30	R\$ 63,96	R\$ 3.837,60
451	200	Caixas	VALSARTANA 320MG c/ 30	R\$ 46,85	R\$ 9.370,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

452	40	Caixas	VALSARTANA 80MG C/30	R\$	35,23	R\$	1.409,20
453	60	Caixas	VALSARTANA HTC 160+12,5	R\$	55,92	R\$	3.355,20
454	60	CX	VARFARINA 5 MG C/ 30	R\$	12,17	R\$	730,20
455	120	Caixas	VASTAREL MR 35 C/30	R\$	39,95	R\$	4.794,00
456	120	Caixas	VENALOT C/30	R\$	35,41	R\$	4.249,20
457	80	Caixas	VENALOT H CREME 120ml	R\$	33,36	R\$	2.668,80
458	40	CAIXAS	VENLAFAXINA 150MG C/30	R\$	163,80	R\$	6.552,00
459	100	CX	VENLAFAXINA 37,5MG C30	R\$	47,30	R\$	4.730,00
460	60	Caixas	VENLAFAXINA 50MG C/ 30	R\$	45,02	R\$	2.701,20
461	120	Caixas	VENLAFAXINA 75MG C/ 30	R\$	44,75	R\$	5.370,00
462	50	CAIXAS	VENLAFAXINA 75MG C/30	R\$	79,12	R\$	3.956,00
463	60	CX	VERSA 80 MG C/ 2	R\$	135,26	R\$	8.115,60
464	40	Caixas	VERTIZINE C/20	R\$	38,60	R\$	1.544,00
465	36	CX	VICOG 5 MG C/ 30	R\$	13,93	R\$	501,48
466	36	Caixas	VIGADExA COL	R\$	20,66	R\$	743,76
467	36	Caixas	VIMOVO 500 / 20 MG C/ 30	R\$	20,07	R\$	722,52
468	12	cx	VITALUX C/ 30	R\$	85,16	R\$	1.021,92
469	20	Caixas	VITERGAN MASTER C/30	R\$	47,30	R\$	946,00
470	36	CX	VONAU 8MG C/10	R\$	37,58	R\$	1.352,88
471	36	Caixas	VYTORIN 10/20 C/30	R\$	62,06	R\$	2.234,16
472	24	CXS	WELLBUTRIN XL 300 C/ 30	R\$	95,28	R\$	2.286,72
473	24	Caixas	XALATAN COL 2,5ML	R\$	93,72	R\$	2.249,28
474	60	Caixas	XARELTO 10MG C/30	R\$	164,12	R\$	9.847,20
475	100	Caixas	XARELTO 15MG C/28	R\$	153,18	R\$	15.318,00
476	60	Caixas	XARELTO 20MG C/28	R\$	153,18	R\$	9.190,80
477	30	VDS	ZETIZIM 10+10 c/28	R\$	55,38	R\$	1.661,40
478	60	CX	ZOLPIDEM 10 MG C/ 30	R\$	27,30	R\$	1.638,00
R\$ 1.968.946,84							



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

MODELO DE FORMULÁRIO/PROPOSTA REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2017, MODALIDADE PREGÃO

NOME DA EMPRESA

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

BANCO:

AGENCIA:

CONTA CORRENTE:

RESPONSÁVEL :

Declaro de que o prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias;

Declaro de que a entrega dos produtos serão realizados nas condições estabelecidas neste edital.

Declaro de que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável em todo o período da vigência do contrato, exceto a ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, "d" e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local e Data:

NOME DA EMPRESA PROPONENTE

CNPJ/ ASSINATURA



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017

PROCESSO nº 2016012712

OBJETO: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ
N....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.....
e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017

Modelo de Declaração

..... inscrito no CNPJ
N....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.....
e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27
da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz () (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017

PROCESSO nº 2016012712

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Sócio Proprietário.
CPF n. _____



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2017.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento de **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, com base no **Processo Administrativo nº 2016012712**, no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02; 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor, na melhor forma de direito, ajustam e contratam, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, conforme discriminação prevista no Anexo I do Edital do Pregão nº 003/2017, Processo administrativo nº 2016012712, parte integrante do presente instrumento.

1.2 – OBJETO: aquisição de para atender as necessidades do Município de Ipameri-GO e Fundos Municipais:

<i>ITEM</i>	<i>QUANT</i>	<i>UNID</i>	<i>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</i>	<i>ESPECIFICAÇÕES</i>	<i>VALOR UNIT.</i>	<i>VALOR TOTAL</i>



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

1.3 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial nº 003/2017 e seus anexos e demais elementos constantes do Processo administrativo nº 2016012712.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

2.1 – O presente contrato vigorará da data de assinatura, ou seja _____, e terá vigência até 31 de dezembro de 2017, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e poderá ser prorrogado nas condições básicas determinadas pelo art. 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante ajuste entre as partes contratadas, antes de seu término.

2.2 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.

2.3 - Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.

2.4 - De acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja consenso entre as partes, este instrumento poderá ser prorrogado pelo mesmo período, mediante assinatura de termo Aditivo, como também mantida as condições iniciais, sendo permitido a atualização do preço com base em índice legalmente admitido para esse fim.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente é equivalente a R\$ (.....).

3.2 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.

3.3 – Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

UNID.	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1301	10.302.0210.2072 Manutenção dos Serviços de Saúde	114	ESPECÍFICO	20170700	339030 MATERIAL DE CONSUMO



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

1301	10.302.0210.2072 Manutenção dos Serviços de Saúde	102	ORDINÁRIO	20170699	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1301	10.303.0203.2317 Programa da Farmácia Básica	114	ESPECÍFICO	20170713	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1301	10.303.0203.2317 Programa da Farmácia Básica	102	ORDINÁRIO	20170712	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1301	10.305.0241.2075 Manutenção do Programa de Combate a Dengue	102	ORDINÁRIO	20170742	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1301	10.305.0241.2075 Manutenção do Programa de Combate a Dengue	114	ESPECÍFICO	20170743	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1301	10.122.0052.2069 Manutenção da Secretaria de Saúde	102	ORDINÁRIO	20170651	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1301	10.122.0052.2069 Manutenção da Secretaria de Saúde	114	ESPECÍFICO	20170652	339030 MATERIAL DE CONSUMO

4.2 - Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações próprias, que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão entregues o objeto deste contrato;

c) notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades no fornecimento, fixando prazo para as devidas correções;

d) suspender o fornecimento de quaisquer produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

e) determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;

f) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

g) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

h) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) fornecer o objeto do contrato conforme determinação da Contratante, de acordo com as necessidades e solicitação de servidor especialmente designado para essa tarefa;

b) a qualidade do Material/Equipamentos entregue deverão ser rigorosamente àqueles descritos no Edital de Pregão nº 003/2017, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;

c) os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

d) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, condições, armazenamento, conservação, segurança;

e) substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho;

f) apresentar até o quinto dia útil de cada mês Nota Fiscal que discrimine os produtos entregues no mês anterior;

g) arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Contratante, necessários à prestação dos serviços;

h) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;

i) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao art. 65 da Lei de Licitações;

j) entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência;

k) garantir a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, pelo prazo estabelecido na respectiva validade pelo produtor ou fornecedor, obrigando-se a repor aquele impróprio para o consumo, desde que a deterioração do item não tenha ocorrido por guarda, emprego ou manuseio indevidos;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

l) colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

m) substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer um dos itens fornecidos que forem julgados prejudiciais ou insatisfatórios, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

n) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

o) receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência;

p) o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela Anvisa.

q) Rotulagem e bulas: Todos os medicamentos, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

r) Responsável técnico: nas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito.

t) O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

u) Validade dos medicamentos:

y) Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validades, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

x) O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% de sua validade, contados da data de fabricação e não sendo inferior a doze meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, se a CONTRATADA que:

a) apresentar documentação falsa;

b) fraudar a execução do contrato;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; ou
- e) cometer fraude fiscal.

7.2. Ficará caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) entregar um serviço por outro;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados ao CONTRATANTE; ou
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à execução do contrato.

7.3. Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da execução do contrato;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

7.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:

- a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais que não resultem em prejuízo para a Administração; e
- b) multas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do contrato se dará nos seguintes casos:

- a) Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão ou consequências letais;
- b) destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes;
- c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

d) suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados;

e) manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.

8.2. Nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/1993.

8.2.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

8.2.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, as providências acauteladoras.

8.2.3. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – O **CONTRATANTE** nomeará um Gestor para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços de conformidade com as condições deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 - O presente contrato de fornecimento decorre do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 003/2017, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2 - O (a) **CONTRATADO (A)** obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS VEDAÇÕES

11.1 - É vedado à **CONTRATADA**:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

12 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

IPAMERI/GO, aos (.....) dias do mês de de 2017.

**Gestor Municipal
Contratante**

Contratado

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:

CPF nº

2ª) _____



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

Nome:
CPF nº